



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.938

BELEM — SEXTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

PORTARIAS Nos. 1305-A,
1317, 1318 e 1319
DECRETOS
Do Governo do Estado

— XXX —

NOTA DE ESCLARECI-
MENTO
Da Secretaria de Estado da
Fazenda

— XXX —

Balancetes referentes aos
anos de 1968 e 1969
Da Secretaria de Estado de
Educação

— XXX —

ATAS
De Assembléia Geral e de
Reunião de Diretoria
Da Nortubo S/A. — "Tubos
e Perfilados".

— XXX —

EDITAIS
De Protesto de Letras

— XXX —

ATO
Acórdãos
Boletim de Apuração do
Tribunal Regional Eleitoral

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

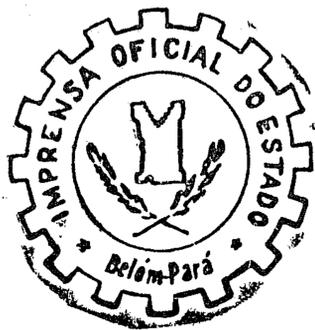
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDE-
LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$	Número atra-	Cr\$
Número avulso:	0,35	sado ao ano,	
NA CAPITAL:		aumenta	0,10
Anual	75,00	Publicações	
Semestral	37,50	Página comum,	
		cada centíme-	
OUTROS ESTADOS		tro	2,50
E MUNICÍPIOS		Página de Con-	
Anual	85,00	tabilidade —	
Semestral	42,50	preço fixo	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto de Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

Govêrno do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

* DECRETO N. 7.304 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970.

Aprova o Termo Aditivo ao Convênio da Região Amazônica celebrado em 16 de maio de 1968, pelos Estados do Acre, Amazonas e Pará; aprova o Protocolo Aditivo ao citado Convênio e ao Termo Aditivo firmado em 30 de junho de 1970 e bem assim o Protocolo Aditivo ao mencionado Convênio, datado de 24 de novembro de 1970.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado, DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados os Termos Aditivo ao Convênio da Região Amazônica celebrado em 16 de maio de 1968, pelos Estados do Acre, Amazonas e Pará, assinado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, em 30 de junho de 1970, pelo Secretário de Estado da Fazenda; o Protocolo Aditivo ao citado Convênio e ao Termo Aditivo firmado em 30 de junho de 1970, assinado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, em 22 de setembro de 1970, pelo referido Secretário de Estado e bem assim o Protocolo Aditivo ao Convênio da Região Amazônica celebrado em 16 de maio de 1968, firmado na cidade do Rio Branco, Estado do Acre, em 24 de novembro de 1970, também assinado pelo Secretário da Fazenda.

Parágrafo único — O Termo Aditivo firmado em 30 de junho de 1970 foi publicado no Diário Oficial do Estado n. 21.860, de 2 de setembro de 1970, o Protocolo Aditivo assinado em 22 de setembro de 1970, consta do Diário Oficial do Estado n. 21.878, de 29 de setembro de 1970 e o Protocolo Aditivo firmado em 24 de novembro de 1970, vai publicado com o presente Decreto.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial

do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado

de Govêrno
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

Estado do Acre
SECRETARIA
DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário
Protocolo Aditivo ao Convênio da Região Amazônica celebrado em 16 de maio de 1968, pelos Estados do Acre, Amazonas e Pará, e ora firmado com base no parágrafo primeiro do Ato Complementar n. 34, de 30 de janeiro de 1967.

As Unidades da Região Amazônica, por seus representantes devidamente credenciados, reunidos em Rio Branco, Capital do Estado do Acre;

Considerando a necessidade de serem atualizadas várias matérias do relevante interesse da região e do acôrdo com o parágrafo 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 34, de 30 de janeiro de 1967,

RESOLVEM:

CLAUSULA PRIMEIRA — As Unidades acordantes resolvem modificar parcialmente a Cláusula décima primeira do Convênio celebrado em 16 de maio de 1968, que passará a vigorar com as seguintes modificações em sua redação:

"CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Será isento do ICM em todo o ciclo de circulação, a saída de gêneros de primeira necessidade, constantes da lista abaixo, exceto quando utilizados por indústria que faça a transformação intrínseca dos mesmos:

- a)
- b)
- c)

d) leite natural, inclusive beneficiado, compreendido o leite desnatado, pasteurizado e yoghurt (coalhada).

CLAUSULA SEGUNDA — As Unidades acordantes fazem incluir à letra "c" na cláusula décima do Convênio celebrado em 16 de maio de 1968:

"c) dos sessenta por cento (60%) recolhidos pelas cooperativas, o Poder Executivo de cada Unidade, poderá retirar até dez por cento (10%), que depositará em conta vinculada para aplicação nos municípios sedes das Cooperativas, mediante convênio, objetivando o desenvolvimento através de obras sociais e fomento a produção e seu escoamento."

CLAUSULA TERCEIRA — As Unidades acordantes se comprometem a exercer rigorosa fiscalização na entrada de mercadorias ou gêneros procedentes sem documentos fiscais de outra unidade amazônica obrigando-se ao recolhimento do ICM em favor da unidade de origem, acrescida da multa equivalente ao valor do imposto que caberá integralmente à unidade apreensora.

CLAUSULA QUARTA — Este Protocolo Aditivo ao Convênio celebrado em 16 de maio de 1968, entrará em vigor na data de sua publicação nos Diários Oficiais das Unidades convenientes, ficando revogadas todas as normas que contrariem o presente Protocolo Aditivo.

Rio Branco Acre, 24 de novembro de 1970.

Alfredo Sanches Mubárac
Secretário de Finanças do Estado do Acre.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará
Ivan Caminha Pereira da Silva
Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Amazonas.

Ivan Caminha Pereira da Silva
Representante do Governo do Território Federal de Rondônia.

* Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. de 10.12.70 de n. 21.927.

(G. — Reg. n. 18457)

PORTARIA N. 1.305-A — DE 10

DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a remeter à firma Almeida e Silva S. A. — Corretora de Títulos e Valores, a carteira n. 160.940, correspondente a 500.000 ações ordinárias da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), de propriedade do Estado do Pará, para venda em Bôlsa, de acordo com a autorização contida no Decreto Legislativo n. 6, de 17 de julho de 1970, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.836, de 30 de julho de 1970.

O preço da venda das referidas ações não poderá ser inferior a Cr\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 1.317 — DE 23

DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar o horário de 9,00 às 12,00 horas, para o expediente das repartições do Estado, no próximo dia 31 (trinta e um) do corrente, à exceção da Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 1.318 — DE 24

DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Recomendar aos Srs. dirigentes dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indire-

ta, que nos termos do Aviso n. 341, de 18 de novembro de 1970, do Ministério do Planejamento, todas as importâncias entregues pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), à conta do Fundo de Participação dos Estados, ou do Fundo Especial (item III do artigo 25 da Constituição do Brasil), no corrente exercício, e não aplicadas por qualquer circunstância até o dia 30 (trinta) do mês em curso, deverão ser recolhidas ao Departamento de Despesa daquela Secretaria da Fazenda, até às 10,00 horas do dia 31 do fluente, impreterivelmente, acompanhadas da respectiva guia, a qual deverá indicar, obrigatoriamente, o Programa, Projeto ou Atividade e a respectiva classificação orçamentária, tudo com base nas notas de empenho originárias da SEFA.

Deverão ser organizadas guias de recolhimento distintas, para o Fundo de Participação dos Estados e para o Fundo Especial.

2. As quantias recolhidas pelos órgãos ou entidades, por não terem sido aplicadas, deverão ser depositadas pela SEFA na agência do Banco do Brasil S. A., nesta Capital, no dia 31 do mês corrente, nas respectivas contas.

3. Quando se tratar de despesas com o fornecimento de material, execução de obras ou prestação de serviços, legalmente empenhadas pelos órgãos ou entidades à conta dos referidos Fundos e não pagas até o dia 30 do mês em curso, as respectivas quantias deverão ser recolhidas no máximo até o dia 31 do mês corrente, à Agência do Banco do Brasil S. A., nesta Capital, em conta vinculada, com a seguinte denominação:

"Nome do órgão ou entidade — C/Fundo de Participação dos Estados — Restos a Pagar — 1970" ou

"Nome do órgão ou da entidade — C/Fundo Especial (item III do artigo 25 da Constituição do Brasil — Restos a Pagar — 1970".

Na mesma data do recolhimento ao Banco do Brasil, o órgão ou entidade deverá remeter à SEFA uma relação discriminativa do nome e endereço das firmas interessadas, número, data e valor das respectivas notas de empenho, e bem assim um Aviso de confirmação do Banco do Brasil do depósito efe-

tuado nas contas bancárias acima referidas.

Os órgãos ou entidades deverão providenciar, com a devida antecedência, a abertura das respectivas contas bancárias, desde que tenham depósitos a efetuar como "Restos a Pagar, atendidas as prescrições acima.

4. De acordo com o mencionado Aviso n. 341, as quantias recolhidas ao Departamento de Despesa da SEFA, até o dia 31 do fluente, deverão ser incorporadas aos recursos do Plano de Aplicação de 1971", isto é, poderão ser redistribuídas pela SEFA, para emprêgo de acordo com o Plano de Aplicação de 1971, a partir do mês de janeiro desse ano.

5. As prestações de contas dos recursos entregues pela SEFA à conta dos referidos Fundos, e bem assim a documentação exigida pelas Resoluções do Tribunal de Contas da União, deverão ser enviadas à Secretaria da Fazenda, nos prazos legais.

Os gastos efetuados à conta dos mencionados Fundos, nas categorias "Equipamentos e Instalações" e "Material Permanente", deverão figurar nas respectivas prestações de contas, devidamente alocados aos Programas e Projetos, segundo a recomendação contida no mencionado Aviso n. 341

6. A presente Portaria revoga a de n. 1.305, de 9 de dezembro do corrente ano

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 1.319 — DE 24
DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

1. Recomendar aos Srs. dirigentes dos órgãos do Poder Executivo que faça recolher ao Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, até o dia 29 do mês em curso, todos os saldos de dotações or-

çamentárias não aplicados até a presente data, acompanhados da respectiva guia, a qual deverá indicar a respectiva classificação orçamentária.

2. A providência acima decorre de imperativo legal que veda a aplicação daquelas dotações orçamentárias, no exercício financeiro de 1971, além do que permitirá o atendimento, pela Secretaria da Fazenda, de vários pedidos de pagamento de Unidades Orçamentárias, que se encontram retidos por falta de numerário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve demitir "a bem do serviço público", nos termos do artigo 181, inciso V, combinado com os arts. 186, item VIII e §§ 1º e 4º, 187, inciso I e 202, da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, Renato Baia Aguilã, do cargo de Guarda Fiscal do Interior, nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude de haver praticado lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público, incidindo, ainda nas sanções capituladas no Código Penal Brasileiro, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado da Fazenda e nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA
SILVA NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. Reg. n. 18.347)

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve demitir, nos termos do artigo 181, inciso V, combinado com os artigos 186, item IX, § 1º, 187, inciso I, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 Raimundo Agnelo da Silva, diarista com estabilidade no Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, por transgressão do inciso IV, do art. 175, daquela lei, em virtude de haver logrado proveito pessoal, valendo-se do cargo que exerce em detrimento da dignidade da função, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado da Fazenda e nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 18.350)

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve demitir, nos termos do artigo 181, inciso V, combinado com os artigos 186, item IX, § 1º, 187, inciso I, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, Almerindo Santana de Moraes, diarista sem estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, por transgressão do inciso IV, do artigo 175, daquela lei, em virtude de haver logrado proveito pessoal, valendo-se do cargo que exerce em detrimento da dignidade da função, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado da Fazenda e nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda

(G. Reg. n. 18.280)

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve demitir, nos termos do artigo 181, inciso V, combinado com os artigos 186, item IX, § 1º, 187, inciso I, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquim dos Santos Silva, diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, por transgressão do inciso IV, do artigo 175, daquela lei em virtude de haver logrado proveito pessoal, valendo-se do cargo que exerce em detrimento da dignidade da função, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado da Fazenda e nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda

(G. Reg. n. 18.306)

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve exonerar a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da lei número 749, de

24 de dezembro de 1953, Reineide Conceição Pereira da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Expediente, Símbolo CC-12 do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, que vinha exercendo em substituição, a titular Elisa Pina.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes
Governador do Estado

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda

(G. Reg. n. 18.349)

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, Euzébio de Faria Cardoso, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão Símbolo CC 8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda

(G. Reg. n. 18.295)

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea A, da lei número 749 de

24 de dezembro de 1933. Ana Maria Monteiro de Pina, para exercer em substituição, o cargo em comissão, de Chefe de Expediente, Símbolo CC-12 do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, durante o impedimento da titular Elisa Pina.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 18.281)

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, Reneide Conceição Pereira da Silva, ocupante do cargo de Contabilista, nível 13, para exercer o cargo em comissão, de Diretor de Divisão, Símbolo CC-8 do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 18.348)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da

Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º da lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Raimundo Alves de Moura, diarista equiparado (Servente-Ref. I), do Hospital Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.491,60 (hum mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos), assina discriminados:

Vencimento integral 1.355,00
10% de adicional 135,60

Cr\$ 1.490,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 18.349)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Menezes de Aguiar, para exercer o cargo, em comissão, de Monitor Agrícola Veterinário, Símbolo CC 15, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Produção Vegetal do Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 18136)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1970:

resolve conceder, de acordo com o artigo 1º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 3º Sargento Altemir Alves Barroso, servindo na Companhia de Comando e Serviços do Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado,

seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 05.01.1960 a 05.01.1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Galvis Morsira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18028)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 2.417 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.64, artigos 94, 95 e 96 e Portaria Governamental n. 1.300, de 1.12.70, que determina a composição de Comissões Permanentes em cada Unidade Executora, com o objetivo de proceder ao levantamento geral de seus bens móveis que constituem o Patrimônio do Estado, bem assim uma Comissão de Revisão dos Trabalhos das Comissões,

R E S O L V E:

1. Recomendar aos dirigentes das Unidades Executoras desta SEGOV o estrito cumprimento de mencionados estatutos legais, no que tange à atualização até 31 de dezembro corrente, de todos os seus móveis, de conformidade com o item I da Portaria 1.300, de 1.12.70;

2. Designar os funcionários Rui Magno e Silva, José Lício Barbalho e Terezinha de Jesus Ferreira Costa para, sob a presidência do primeiro, procederem à atualização dos bens móveis do Gabinete da SEGOV, devendo a mencionada Comissão apresentar Relatório até 31/12/70;

3. Designar os funcionários Bichara Fraiha Neto, Assessor Jurídico da SEGOV, Holderman da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente da Imprensa Oficial, Hugo de Almeida, Secretário de Departamento Estadual de Estatística e Ajanary Cruz, servindo na Biblioteca e Arquivo Públicos, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Revisão dos Trabalhos das Comissões de Atualização, devendo mencionado grupo encaminhar o inventário físico desta Unidade Orçamentária à Secretaria de Estado da Fazenda, até 15.1.1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, 24 de dezembro de 1970.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos do artigo 8o. do Decreto n. 7.305, de 9 de dezembro de 1970, esclarece aos Órgãos subordinados à SEFA, inclusive às Exatorias do Interior, que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias deverá ser calculado e cobrado nas seguintes condições:

I — PRODUTOR:

- a) gado em pé produzido e destinado ao abate para consumo público dentro do território paraense: O ICM é calculado sobre valor não excedente a Cr\$ 1,50 por quilo de gado em pé, única e exclusivamente para proporcionar o direito de crédito ao atacadista adquirente, visto que sobre o produto recai apenas a cota de vinte por cento (20%) destinada ao município produtor. Em resumo, o produtor está sujeito apenas ao pagamento dos 3,4% devidos ao município.

EXEMPLO:

1 boi c/ 300 Kg. (pêso vivo), a Cr\$ 1,50	Cr\$ 450,00
ICM 17% s/ Cr\$ 450,00	Cr\$ 76,50
20% ao Município	Cr\$ 15,30
ESTADO (isento)	Cr\$ 61,20

- b) gado em pé produzido em território paraense e destinado (exportador) para outros Estados ou Territórios:

Está sujeito ao pagamento integral do ICM na base de 15% sobre o preço corrente da transação.

EXEMPLO:

1 boi c/300 Kg. (pêso vivo), a Cr\$ 1,50	Cr\$ 450,00
ICM 15% s/ Cr\$ 450,00	Cr\$ 67,50
ICM a Recolher ao Estado	Cr\$ 67,50

- c) o gado em pé produzido em outros Estados e destinado ao estabelecimento público dentro do território paraense:

O ICM é calculado sobre valor não excedente a Cr\$ 1,50 por quilo de gado em pé, cuja cobrança será sempre efetuada por estimativa sobre 30% do valor faturado na operação de compra, dentro do Estado do Pará, abandonado todo e qualquer direito de crédito.

EXEMPLO — exclusivo para o Interior do Estado:

1 boi c/300 Kg. de (pêso vivo), procedente de Goiás foi assim faturado:

1 boi c/300 Kg, a Cr\$ 1,50	Cr\$ 450,00
15% ICM pago ao Estado de Goiás	Cr\$ 67,50
Operação de venda no Estado do Pará:	
1 boi c/300 Kg, a Cr\$ 1,50	Cr\$ 450,00
30% s/ Cr\$ 450,00	Cr\$ 135,00
17% s/ Cr\$ 135,00	Cr\$ 22,95
ICM devido ao Estado do Pará	Cr\$ 22,95

- d) gado abatido (carne verde) produzido em outros Estados e destinado ao abastecimento público dentro do território paraense:

O ICM é calculado sobre valor não excedente a Cr\$ 1,50 por quilo, cuja cobrança será sempre efetuada por estimativa, sobre 30% do valor faturado na operação de compra dentro do Estado do Pará, abandonado todo e qualquer direito de crédito.

EXEMPLO para as firmas importadoras de carne:

150 Kg de carne verde procedente de Goiás foram faturados na origem:

150 Kg, a Cr\$ 1,50	Cr\$ 225,00
15% (ICM) pago no Estado de Goiás	Cr\$ 33,75
Operação de venda no Estado do Pará:	

150 Kg, a Cr\$ 1,50	Cr\$ 225,00
30% s/ Cr\$ 225,00	Cr\$ 67,50
17% s/ Cr\$ 67,50	Cr\$ 11,47
ICM devido ao Estado do Pará	Cr\$ 11,47

II — MARCHANTE:

- a) gado em pé produzido em território paraense e abatido no Matadouro do Maguari:

O ICM é calculado de acordo com as demonstrações já divulgadas, a razão de Cr\$ 0,06 por quilo de carne verde, tomando-se por base a pesagem constante dos Boletins de Matança daquele órgão estadual. As vísceras serão calculadas a razão de Cr\$ 0,04 por quilo.

- b) gado em pé produzido em outros Estados e abatido no Matadouro do Maguari:

Como no caso precedente, na base de Cr\$ 0,07 por quilo de carne verde. Com idêntico procedimento e valor para as vísceras.

- c) suínos, caprinos e ovinos, produzidos no Estado ou importados de outra origem e destinados ao abastecimento público dentro do território paraense:

O ICM será cobrado "per-capita" sobre 30% do preço médio estimado, que não poderá exceder de Cr\$ 50,00 para suínos e Cr\$ 25,00 para caprinos e ovinos, aplicáveis, também, no Interior do Estado.

- d) gado em pé produzido em outros Estados e abatido nos matadouros do Interior deste Estado:

O ICM é calculado de acordo com as demonstrações já divulgadas, a razão de Cr\$ 0,07 por quilo para carne verde, assim como Cr\$ 0,05 por quilo de vísceras, tomando-se por base a pesagem constante dos Boletins dos matadouros do Interior do Estado ou documento equivalente.

III — OPERAÇÃO EM MUNICÍPIOS DAS ZONAS

TOCANTINA E BAIXO AMAZONAS:

O ICM incidente sobre as operações será calculado e cobrado conforme demonstração no item I, letra a), e item II, letra a).

IV — OPERAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO:

Gado em pé produzido em outros Estados e abatido nos Municípios do Interior do Estado do Pará:

O ICM incidente sobre as operações será calculado e cobrado conforme está demonstrado no item II, letra d).

V — PRODUTO DESACOMPANHADO DE

DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

- a) a partir desta data é obrigatória a emissão de Nota Fiscal pelas Exatorias do Interior, por ocasião da cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) incidente sobre a carne verde e as vísceras de responsabilidade dos marchantes, para a venda retalhada ao público, sem prejuízo da emissão pelos marchantes da respectiva nota de venda para entrega do produto aos varejistas (açougueiros).

- b) toda carne verde procedente de outros municípios, em quantidade superior a 15 quilogramas, retalhada, e vísceras de gado comum, cuja circulação se faça sem estar o produto acompanhado da Nota Fiscal do Produtor e da respectiva Nota de Venda, está sujeita ao pagamento do ICM na alíquota de 17% e mais à multa que for cabível sobre o valor total do produto. O Imposto e multa serão cobrados pelo Posto Fiscal apreensor e devidos pelo portador do produto.

O não pagamento imediato do imposto e multa implica na apreensão do produto, que será incontinentemente encaminhado à Delegacia de Economia Popular.

VI — LOCAIS DE COBRANÇA DO ICM:

A cobrança do ICM será efetuada nas seguintes condições:

- a) no Posto Fiscal do Matadouro do Maguari, nos casos previstos no item II, letras a), b) e c);
b) nas Exatorias do Interior, nos casos previstos nos itens I, letras a) e b), e II, letra d), combinados com

os itens III e IV;

c) nas Repartições competentes (Departamento de Receita, na Capital, e Exatorias do Interior do Estado), nos casos previstos no item I, letra d) e no item V.

A presente NOTA revoga as expedidas anteriormente por esta Secretaria de Estado, sobre o assunto.

Belém, 15 de dezembro de 1970.

Major R. I. Miguel A. de Almeida Campos
Respondendo pela Secretaria de Estado
da Fazenda

(G. Reg. n. 18.376)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias CONCEDENDO aos servidores abaixo o que segue:

Ida Rodrigues Jardim dos Santos, Paula de Santana e Ana Barbosa Aragão, trinta (30) dias de férias regulamentares, lotados na Escola Reunida "Paes de Carvalho", na Vila do Mosqueiro, Município de Belém.

Altair Pinheiro da Cruz, Inspetor de Alunos, trinta (30) dias de férias regulamentares, com exercício no Centro de Treinamento de Professores.

Arlete Lima Guimarães, Nônia Soares da Silva, Lucimar Amoedo de Campos, Abirahilda Gonçalves da Silva, Ma. Matos Quadros, Lindalva de Jesus Neves e Nilza da Silva Costa, trinta (30) dias de férias regulamentares, lotados no Grupo Escolar "Prof. Paulo Maranhão", em Belém.

Maria do Socorro Lima Furtado, Professor Primário, oito (8) dias de licença Gala, com exercício no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", em Belém.

Haidée Rodrigues Cecim, Elealcinda Rosalinda Serra, Rosilda Vilhena, Agostinho de Oliveira Neves, Heloisa Bahia, Edith Rocha de Oliveira, Jaime Totte, Deuzina Alves, Milcar Barbosa Sanches, Francisca de Azevedo Teixeira e Osvafina Rocha Paixão, trinta (30) dias de férias regulamentares, lotados no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, em Belém.

Maria Sylvia dos Santos, Professora Primária, trinta (30) dias de férias regulamentares, com exercício no Conselho Estadual de Educação.

Maria Ivanilde Valente de Sousa, Diretora de Grupo Esco-

lar, trinta (30) dias de férias regulamentares, com exercício no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões" em Alenquer.

Alfredo César Paes Barreto Netto, Sônia Maria Câmara Fernandes, Emilia Negrão Rodrigues, Geralda Sampaio Faro, Ma. Célia Abate de Carvalho, Luzia Cordeiro da Silva, Ma. Negrão Figueiredo, Marcolina Contente Magno, Ma. Isolete Reis de Azevedo, Angelina Ruth A. do Nascimento, Ma. de Lourdes Oliveira, Iracema Mônica da Silva, Creuza dos Santos Barata, Ma. Evanilde de Sousa Pereira, Oneide de Jesus Berredo Reis, Ma. Iolanda Tavares da Silva, Manoel Damasceno dos Santos, trinta (30) dias de férias regulamentares, lotados no Instituto Astério de Campos.

Albele da Silva Azevedo, Ana Lúcia Sfair Alvares, Altamira Connor de Oliveira, Clarisse Cavalcante Pires, Francis Mary Souza Carvalho, Elomar Barros Alencar, Fernanda Terezinha de Jesus Martins Souza, Ma. Bárbara Neves Cruz, Ma. José Reis, Ma. da Penha Araújo Bittencourt, Ma. do Carmo Pereira Coelho, Ma. de Nazaré Amôedo de Oliveira, Ma. de Lourdes Ribeiro, Ma. Raimunda Perdigo Sinimbu, Norma Nazaré Fernandes de Matos, Nely Bastos Cavalero, Terezinha de Jesus Pinto de Andrade, Oscarina Araújo dos Santos, Ma. Walmira Branches Brito, Ma. Gabriela Ramos de Oliveira, Graciete Cordovil Guimarães, Ivette Silva de Oliveira, Ma. Pinheiro Rodrigues, Ana Oliveira Macedo Alves, Maristela Ferreira da Silva e Therezinha Raimunda Castro de Lima, trinta (30) dias de férias regulamentares, lotados na Divisão de Supervisão do Departamento de

Educação Primária.

Odete Santana, Escrevente Datilógrafo, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Alaide Figueiredo Saldanha, Escrevente Datilógrafo, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Georgenor Ribeiro Rodrigues, motorista, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Walter Gomes Rodrigues, Inspetor de Ensino Primário, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Dirce Batista Contente Magno, Professora não titulada, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Marieta Gama Rodrigues, Diretora de Grupo Escolar, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Ma. Severa Braz da Silva, Letícia Ma. Consentini G. Fonseca, Guiomar Moraes Sampaio, Ma. Azamora Ramos Pereira e Síría do Nascimento Corrêa, trinta (30) dias de férias regulamentares, lotados no Grupo Escolar "Santos Dumont", em Belém.

José Maria Silva, Servente, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

José Geraldo Rocha Feio, Servente, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Emília do Carmo Andrade da Silva, Escrevente Datilógrafo, sessenta (60) dias de férias regulamentares.

Ana da Silva Barbosa, Ma. Helena Brito de Campos, Marina Freitas Costa, Raimundo C. dos Santos, Deuzélia Silva Furtado e Ma. Aparecida, trinta (30) dias de férias regulamentares, lotados na Escola Reunida Amazonas de Figueiredo, em Belém.

Esmeralda de Almeida Lins, Professora Primária, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Maria Paula do Carmo Coimbra, servente, a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos,

pela prestação de serviços extraordinários.

Epaminondas Cardoso de Souza, servente, a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Vicente José Mendes Cardoso, servente, a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

José Pinheiro da Silva, servente, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Miguel Arcanjo Oliveira do Vale, Servente, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Inês de Lourdes Silva Saraiwa, Ana Maria dos Santos, Ma. de Nazaré Pereira da Silva, Virginia Costa e Teodora Nazare Araújo Souza, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Nadir dos Santos Quadros, Nércia Costa Pinheiro, Ma. Marta Moreira, Ma. da Luz Pinheiro, Ozorina de Lima Dias, José Rodrigues Coelho e Raimunda da Silva Brito, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Francisca Wilma Alvarez, Escrevente Datilógrafo, oito (8) dias de Licença Nojo.

Ma. do Socorro Sardinha de Oliveira, Terezinha de Jesus Garcia Damasceno, Ana Coeli Gomes Lima, Adiles Araci Alves Monteiro, Ma. do Espírito Santo Rodrigues Mota, Raimundo do Vale Lucas, Julieta Magalhães, Marlene Moraes, Josefa Cabral Rodrigues, José de Ribamar Carvalho Ribeiro, Ma. do Socorro Silva, Joel da Silva Pereira, Terezinha Bezerra da Silva, Joana Campos Freire, Suelly Câmara Fernandes, Enid Jesus Soares do Rosário, Gelsomina Emmi, Graci Bentes Duarte, Régia Nazaré Sardinha Corrêa, Ma. Joaquina Figueiredo da Silva e Ma. de Lourdes dos Santos Bastos, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Maria Inez Lobato Pinheiro, professora primária, a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Izamira Gaia Cardoso, Professora não titulada, oito (8) dias de Licença Nojo.

Ivanilda Nazaré de Moraes Mamede, Professora Primária, oito (8) dias de Licença Gala.

Julietta Silva da Cunha, ser- vente, oito (8) dias de Licença- Gala.	Ma. Léia Pereira de Andrade, Miguelina Guimarães Santana Corrêa, Ma. de Lourdes Silva Neriezes, Odília Garcia da Silva, Shirley Gouvêa Raiol Rabelo e Zoanda Mesquita de Assis Oli- veira, trinta (30) dias de férias regulamentares.	Maria Alba Dantascano Lima, Inspetora de Ensino Primário, trinta (30) dias de férias regula- mentares.	cação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordi- nários.
Yáda Teixeira de Melo, ser- vente, a gratificação de um ter- ço (1/3) dos vencimentos.	Eufrazia Cândio de Paiva, ser- vente, a gratificação de um ter- ço (1/3) dos vencimentos.	Ivone Maués da Sena, Anjo Vitória Hashiguti de Freitas e Nivaldo Cardoso Carvalho, trin- ta (30) dias de férias regula- mentares.	
Farrã Acod da Silva, servente, a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos.	Albertina de Oliveira Portilho, Deusarina dos Santos Gómes, Cecílio Anfilóquio Gonçalves e Camila Barbosa Cordovil, trinta (30) dias de férias regulamenta- res.	Maria Tereza Pontes Tavares, servente, a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços ex- traordinários.	
Manoel Carlos Conceição da Silva, servente, a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos.	Dracinda Eugênia dos San- tos, servente, a gratificação de um terço (1/3) dos vencimen- tos.	Oneide Alves de Araújo, Ma- ria Siqueira dos Santos Dias, Manoel Geraldo de Souza, trinta (30) dias de férias regulamenta- res.	
Meryam Shimon Benassuly Fialho, Leonice Chagas, Ma. Ca- malcanta da Silva, Ma. Madalena Vasconcelos Fernandes, Rosilda de Jesus Coutinho, Anfilóquio da Silva Darnasceno, Brazilianas Tupy, Ma. Monteiro de Freitas,	Maria Valentina Almeida, Pro- fessora Primária, trinta (30) dias de férias regulamentares. Raimundo Corrêa dos Santos, servente, a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pe- la prestação de serviços extraor- dinários. Neusa Martins Ferreira, Pro- fessora não titulada, trinta (30) dias de férias regulamentares.		

Ministério da Educação e Cultura
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
BELÉM - PARA
Plano Nacional de Educação
Referência: - Salário Educação - Quota Federal

Balancete
Ano: 1968

Suprimentos		Pagamentos	
1 - Saldo do balancete de 28.8.70	315.652,63	1 - Despesas - Docs. de nº 01 a 40 anexos	315.652,63
Soma:	Cr\$ 315.652,63	Soma:	Cr\$ 315.652,63

Belém (PA), 24 de dezembro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Receita		Despesa	
1) Saldo do Demonstrativo de 28/8/70	315.652,63	1.2 - EQUIPAMENTO DE ESCOLAS	7.100,00
		2.1 - MATERIAL DE CONSUMO:	
		Material de Expediente	46.515,50
		Material Didático	97.460,00
		Material de Limpeza e Conservação	507,00
			144.482,50
		2.2 - SERVIÇOS DE TERCEI- ROS:	
		Serviços de Impressão, Encadernação e Divulga- ção	25.041,60
		Comunicações, Transpor- tes e Bagagens	185,53
			25.227,13
		2.4 - MANUTENÇÃO E DE- SENVOLVIMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO:	
		Curso de Aperfeiçoamen- to de Professores da Ca- pital e do Interior	120.000,00
		2.5 - DESPESAS EVENTUAIS	18.843,00
Soma:	Cr\$ 315.652,63	Soma:	Cr\$ 315.652,63

Belém (PA), 24 de dezembro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Relação de Documentos

1.3 EQUIPAMENTO DE ESCOLAS

Nº do DOC. Favorecido	Importância
01 — T. J. B. Ramalho	7.100,00
Total:	Cr\$ 7.100,00

2.1 MATERIAL DE CONSUMO — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nº do DOC. Favorecido	Importância
02 — Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	460,00
03 — Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.	3.960,00
04 — Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	2.277,00
05 — Cia. Gráfica e Editora Globo	9.936,00
06 — Editora Monumento S.A.	28.800,00
07 — Cia. Gráfica e Editora Globo	498,80
08 — Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	585,70
Total:	Cr\$ 46.515,50

2.1 MATERIAL DE CONSUMO — MATERIAL DIDÁTICO

Nº do DOC. Favorecido	Importância
09 — Albano Martins Distribuidora Ltda.	93.750,00
10 — Fundação Nacional de Material Escolar	3.710,00
Total:	Cr\$ 97.460,00

2.1 MATERIAL DE CONSUMO — MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº do DOC. Favorecido	Importância
11 — Indústria e Comércio Luzitana Ltda.	500,50
12 — Importadora de Ferragens S.A.	6,50
Total:	Cr\$ 507,00

2.2 — SERVIÇOS DE TERCEIROS — SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Nº do DOC. Favorecido	Importância
13 — Editora Monumento S.A.	25.000,00
14 — Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	41,60
Total:	Cr\$ 25.041,60

2.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS — COMUNICAÇÕES, TRANSPORTES E BAGAGENS

Nº do DOC. Favorecido	Importância
15 — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	167,95
16 — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	10,55
17 — Companhia de Telecomunicações do Pará	7,03
Total:	Cr\$ 185,53

2.4 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO — CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DA CAPITAL E DO INTERIOR

Nº do DOC. Favorecido	Importância
18 — Norgraf	10.925,00
19 — Maria Ivete Ferreira Soares	75.000,00
20 — Maria Ivete Ferreira Soares	34.075,00
Total:	Cr\$ 120.000,00

2.5 EVENTUAIS

Nº do DOC. Favorecido	Importância
21 — Pedro Alberto Teixeira Marinho	1.183,00
22 — Organização J. Teixeira	525,00
23 — José Maria Tavares Teixeira	745,00
24 — Imaço S.A.	740,00
25 — Victor C. Portela S.A.	71,75
26 — A. M. Fidalgo S.A.	392,80
27 — Renovadora de Pneus Ltda.	820,00
28 — Renovadora de Pneus Ltda.	740,00
29 — Super Mercado Carisma	787,00
30 — Super Mercado Carisma	8.620,00
31 — Importadora de Ferragens S.A.	500,10
32 — A. M. Fidalgo S.A.	420,00
33 — Belém Diesel S.A.	50,00
34 — Oficina Mecânica Automobilismo	80,00
35 — Organização J. Teixeira	925,00
36 — W. Moreira da Silva	190,00
37 — Auto Peças Brasília S.A.	450,00
38 — Auto Peças Brasília S.A.	751,00
39 — Organização J. Teixeira	613,15
40 — A. Pinheiro Papclarias S.A.	37,00
Total:	Cr\$ 18.843,00

Referência: — Fundo Nacional de Ensino Primário

Suprimento		Pagamento	
1 — Saldo do Balancete de 28.8.70	98.489,62	1 — DESPESAS — Docs. de ns. 01 a 41 anexos	95.256,20
		Docs. de ris. 01 a 09 anexos	3.233,42
Soma:	Cr\$ 98.489,62	Soma:	Cr\$ 98.489,62

Belém (PA), 24 de dezembro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de EducaçãoQuadro Demonstrativo da Receita e Despesa
Fundo Nacional de Ensino Primário
Ano: 1968

Receita		Despesa	
Saldo do Demonstrativo de 28.8.70	98.489,62	1.2 — AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES — REDE PARTICULAR	4.882,16
		1.3 — REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	17,90
		1.4 — EQUIPAMENTO ESCOLAR	5.435,00
		1.4 — EQUIPAMENTO ESCOLAR — REDE PARTICULAR	1.389,75
		1.5 — INSTALAÇÕES ESCOLARES	30.000,00
		1.5 — INSTALAÇÕES ESCOLARES — REDE PARTICULAR	1.800,94
		2.2 — SERVIÇOS DE TERCEIROS:	
		2.2.1 — Serviços de Impressão, Encadernação e Divulgação	5.360,25
		2.3 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	
		2.3.1 Auxílio às Entidades Particulares	15.284,60
		2.4 MATERIAL DE CONSUMO	31.085,60
		3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO:	
		3.1 — Pessoal Técnico Administrativo	200,00
		3.1.2 Despesas de Viagens, Inspeção e Contrôles	60,96
		3.2.1 Material Permanente	559,02
		3.2.2 Material de Consumo	2.407,50
		3.4 EVENTUAIS	5,94
Soma:	Cr\$ 98.489,62	Soma:	Cr\$ 98.489,62

Belém (PA), 24 de dezembro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação1.2 — AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES —
REDE PARTICULAR

Nº do DOC. Favorecido	Importância
01 — Soc. Benf. dos Cônegos Regulares de Santa Cruz	2.300,19
02 — Escola Nossa Senhora do Ó	281,78
03 — Soc. Benf. dos Cônegos Regulares de Santa Cruz	2.300,19
Total:	Cr\$ 4.882,16

1.3 — REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

Nº do DOC. Favorecido	Importância
04 — A. M. Fidalgo S.A.	17,90
Total:	Cr\$ 17,90

1.4 — EQUIPAMENTO ESCOLAR

Nº do DOC. Favorecido	Importância
05 — T. J. B. Ramalho	5.215,00
06 — T. J. B. Ramalho	220,00
Total:	Cr\$ 5.435,00

Referência: — Plano Nacional de Educação (Fundo Nacional de Ensino Primário)
(ANO DE 1968)
Relação de Documentos
1.4 — EQUIPAMENTO ESCOLAR-REDE PARTICULAR

Nº do Doc.	Favorecido	Importância
07	Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz	497,25
08	Escola Primária Nossa Senhora do Ó	60,56
09	Escola Salesiana do Trabalho	215,16
10	Escola Gratuita Santa Catarina	119,53
11	Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz	497,25
TOTAL		Cr\$ 1.389,75

1.5 — INSTALAÇÕES ESCOLARES

Nº do Doc.	Favorecido	Importância
12	Central Park Ltda.	10.000,00
13	Importadora de Ferragens S.A.	1.559,20
14	Importadora de Ferragens S.A.	9.393,80
15	Importadora de Ferragens S.A.	9.047,00
TOTAL		Cr\$ 30.000,00

1.5 — INSTALAÇÕES ESCOLARES-REDE PARTICULAR

Nº do Doc.	Favorecido	Importância
16	Escola Santa Catarina	1.800,94
TOTAL		Cr\$ 1.800,94

2.2—SERVIÇOS DE TERCEIROS — 2.2.1 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Nº do Doc.	Favorecido	Importância
17	Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	907,00
18	Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	848,00
19	Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	612,23
20	Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	330,00
21	Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	868,45
22	Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	345,00
23	Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	332,30
24	Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	776,25
25	Empresa de Publicidade Fôlha do Norte	

Ltda.	41,00
TOTAL	Cr\$ 5.360,25

2.3 —TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
2.3.1—AUXÍLIOS A ENTIDADES PARTICULARES

Nº do Doc.	Favorecido	Importância
26	Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz	3.737,60
27	Escola Salesiana do Trabalho	2.809,40
28	Escola Primária Rosa Gatorno	2.500,00
29	Escola Primária Rosa Gatorno	2.500,00
30	Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz	3.737,60
TOTAL		Cr\$ 15.284,60

2.4—MATERIAL DE CONSUMO

Nº do Doc.	Favorecido	Importância
31	Emejota	5.850,00
32	Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.	515,76
33	Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.	515,76
34	Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.	515,73
35	Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.	515,76
36	Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.	700,00
37	Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.	9.283,68
38	Editôra Monumento S.A.	11.400,00
39	Indústria e Comércio Luzitana Ltda.	1.100,00
40	Raymundo Saraiva Freitas & Cia.	637,50
41	A. Pinheiro Papelarias S.A.	51,38
TOTAL		Cr\$ 31.085,60

3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO
3.1 —PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nº do Doc.	Favorecido	Importância
01	Jarbas Silva Brito	100,00
02	Sebastião de Sousa Maia	100,00
TOTAL		Cr\$ 200,00

3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.2 DESPESAS DE VIAGEM, INSPEÇÃO E CONTRÔLE

Nº do Doc.	Favorecido	Importância
03	Luis Ferreira da Silva	60,96
TOTAL		Cr\$ 60,96

3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO		
3.2.1. MATERIAL PERMANENTE		
Nº do Doc.	Favorecido	Importância
04	Açofábril S.A. Indústria e Comércio	559,02
TOTAL		Cr\$ 559,02

3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO		
3.2.2. MATERIAL DE CONSUMO		
Nº do Doc.	Favorecido	Importância
05	Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	816,30
06	Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	

corro	667,00
07—Tipografia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	678,00
08—Distribuidora de Arcondicionado Ltda.	245,00
TOTAL	Cr\$ 2.407,50

3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO
3.4. EVENTUAIS

Nº do Doc.	Favorecido	Importância
09	Cleonice da S. Lima	5,94
TOTAL		Cr\$ 5,94

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
REFERÊNCIA: ENSINO PRIMÁRIO

BALANCETE
ANO: 1969

Suprimentos

1—Saldo do Balancete de 28.8.70	785.593,15
2—Suprimentos:	
2.1—Data: 4.11.70	404.881,55
2.2—Data: 4.11.70	325.055,80
2.3—Data: 4.11.70	55.418,00
SOMA	Cr\$ 1.570.948,50

Pagamentos

1—Despesas — Docs. de ns. 001 a 042, 043 a 043A, 045 a 105, anexos	751.431,87
Docs. de ns. 01 a 04, anexos	60.015,00
	Cr\$ 811.446,87
Saldo	759.501,63
SOMA	Cr\$ 1.570.948,50

Belém (Pa), 24 de dezembro de 1970.
(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Estado do Pará

Discriminação das Despesas Segundo as Rubricas do Plano de Aplicação — Ensino Primário

Trimestres: Saldo do 1º Valor da 2ª. p/c do 3º. Ano 1969

1) Saldo do Demonstrativo de 28.8.70	785.593,15	1.1—Construção de Prédios Escolares	519.976,67
2) Suprimentos:		1.2—Ampliação de Prédios Escolares	44.053,90
Data: 4.11.70 aviso 0701.409 do Banco do Brasil S.A.	404.881,55	1.3—Reforma e Recuperação de Prédios Escolares	19.933,65
Data: 4.11.70 aviso 0701.408 do Banco do Brasil S.A.	325.055,80	1.4—Equipamento da Rede	2.100,00
Data: 4.11.70 aviso 0701.405 do Banco do Brasil S.A.	55.418,00	1.4—Equipamento da Rede Particular	2.757,87
		1.5—Aparelhamento e Reparamento da Rede	29.391,24
		1.5—Aparelhamento e Reparamento da Rede Particular	197,82
		2.1—Arregimentação de Docentes—Rede Particular	5.000,00
		2.3—Custeio da Manutenção	4.220,72
		2.3—Custeio da Manutenção—Rede Particular	3.800,00
		3.—Aperfeiçoamento do Pessoal:	
		3.1—Treinamento de Professores não Titulados	120.000,00
		Administração:	
		1—Material Permanente	468,00
		2—Máquinas, Aparelhos e Veículos	59.060,00
		5—Custeio da Manutenção do Serviço:	

S o m a Cr\$ 1.570.948,50

Materiais e Acessórios de Má-
quinas, Viaturas e Apare-
lhos

487,00 60.015,00

811.446,87

S a l d o 759.501,63

S o m a Cr\$ 1.570.948,50

Belém (Pa), 24 de dezembro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação

DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

Elementos da Despesa	Sub Programação	
	Ensino Primário	Administração Ensino Primário
3.000 —Despesas Correntes	133.020,72	487,00
3.2.1.0 —Subvenções Sociais ..	—	—
3.2.1.0.1—Pessoal Docente	125.000,00	—
3.2.1.0.2—Pessoal Técnico-Administrativo	—	—
3.2.1.0.3—Pessoal Subalterno	—	—
3.2.1.0.4—Material de Consumo ..	8.020,72	—
3.2.1.0.5—Serviços de Terceiros ..	—	—
3.2.1.0.6—Encargos Diversos	—	487,00
4.0.0.0 —Despesas de Capital	618.411,15	59.528,00
4.3.3.0 —Auxílio para obras Públicas	583.964,22	—
4.3.4.0 —Auxílio para Equipamento e Instalações ..	29.589,06	59.060,00
4.3.5.0 —Auxílio para Material Permanente	4.857,87	468,00
T O T A L	751.431,87	60.015,00

Belém (Pa), 24 de dezembro de 1970.
(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação

1.1 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

Nº do Doc.	Favorecido	Importância
Grupo Escolar em Belém		
001—	Manoel Joaquim Almeida	18.000,00
002—	Manoel Joaquim Almeida	36.000,00
003—	Manoel Joaquim Almeida	54.000,00
004—	Manoel Joaquim Almeida	54.000,00
Grupo Escolar em Icoaraci		
005—	José Maria Alves da Silva	872,00
006—	Cimentos do Brasil S.A.	1.620,00
007—	Casa Guajarina	1.500,00
008—	José Maria Alves da Silva	571,00
009—	Estância Entrocamento Com. Ind. Ltda.	128,75
010—	Cimentos do Brasil S.A.	1.620,00
011—	Cimentos do Brasil S.A.	810,00
012—	José Maria Alves da Silva	520,00
013—	Cimentos do Brasil S.A.	2.430,00
014—	Manoel Joaquim Almeida	5.271,00

015—	Romão Nascimento	3.754,00
016—	Manoel Joaquim Almeida	5.175,00
017—	Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio e Comércio S/A	2.818,80
018—	José Maria Alves da Silva	623,00
019—	Romão do Nascimento	6.752,80
020—	Romão do Nascimento	978,00
021—	Romão do Nascimento	3.612,40
022—	Manoel Joaquim Almeida	1.520,00
023—	Romão do Nascimento	1.583,80
024—	Manoel Joaquim Almeida	3.382,00
025—	Manoel Joaquim Almeida	1.372,00
026—	Manoel Joaquim Almeida	2.277,00
027—	Manoel Joaquim Almeida	6.422,00
028—	Importadora de Ferragens S.A.	432,47
029—	Importadora de Ferragens S/A	813,70
030—	Importadora de Ferragens S/A	7.306,45
031—	Carpintaria N. S. de Nazaré Ltda.	975,65
032—	A. M. Fidalgo S. A.	363,58
033—	A. M. Fidalgo S.A.	684,95
034—	A. M. Fidalgo S.A.	558,00
035—	A. M. Fidalgo S.A.	290,70
036—	A. M. Fidalgo S.A.	554,00
037—	José Maria Alves da Silva	840,00

Grupo Escolar em Belém

038—	Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas ..	75.000,00
Grupo Escolar em Ananindeua		
039—	A. M. Fidalgo S.A.	514,96
040—	A. M. Fidalgo S.A.	494,40
041—	A. M. Fidalgo S.A.	534,26

Grupo Escolar em Bragança

042—	Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas ..	86.000,00
043—	Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas ..	86.000,00

Grupo Escolar em Oriximiná

043A—	Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas ..	41.000,00
-------	--	-----------

T O T A L Cr\$ 519.976,87

1.2 — AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

Nº do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
GRUPO ESCOLAR PINTO MARQUES		
044 —	Importadora de Ferragens S. A.	850,00
045 —	Importadora de Ferragens S. A.	310,00
046 —	Importadora de Ferragens S. A.	335,00
047 —	Estância 9 de Janeiro	177,00
048 —	Estância 9 de Janeiro	750,00
049 —	Estância 9 de Janeiro	618,00

050 — Estância 9 de Janeiro	1.101,60
051 — Importadora de Ferragens S. A.	436,50
052 — Importadora de Ferragens S. A.	676,50
053 — Importadora de Ferragens S. A.	675,90
054 — A. M. Fidalgo S. A.	3.820,00
GRUPO ESCOLAR DOMINGOS	
ACATAUASSU NUNES	
055 — A. M. Fidalgo S. A.	188,60
ESCOLA REUNIDA PADUA COSTA	
056 — Cimentos do Brasil S. A.	810,00
057 — E. Nassar Irmão & Filhos	900,00
058 — José Maria Alves da Silva	515,00
059 — José Maria Alves da Silva	141,00
060 — Estância Entroncamento Comércio e Ind. Ltda.	128,75
061 — José Maria Alves da Silva	480,00
062 — Sebastião Carneiro de Souza	4.000,00
063 — José Maria Alves da Silva	64,00
064 — Sebastião Carneiro de Souza	4.729,00
065 — Sebastião Carneiro de Souza	2.961,00
066 — Manoel Joaquim Almeida	1.770,00
067 — A. M. Fidalgo S. A.	565,45
068 — A. M. Fidalgo S. A.	1.237,80
069 — A. M. Fidalgo S. A.	57,20
ESCOLA REUNIDA EM SANTANA	
DO ARAGUAIA	
070 — Manoel Joaquim Almeida	4.400,00
071 — Manoel Joaquim Almeida	5.800,00
072 — Manoel Joaquim Almeida	4.800,00
073 — A. M. Fidalgo S. A.	255,00

T O T A L Cr\$ 44.053,90

1.3 — REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
GRUPO ESCOLAR BENJAMIN CONSTANT		
074 — A. M. Fidalgo S. A.		426,90
075 — Cimentos do Brasil S. A.		810,00
076 — Importadora de Ferragens S. A.		450,00
077 — Estância Entroncamento Comércio Ind. Ltda.		106,40
078 — A. M. Fidalgo S. A.		174,20
079 — Manoel Joaquim Almeida		3.409,00
080 — Sebastião Carneiro de Souza		2.591,00
081 — Sebastião Carneiro de Souza		250,00
082 — A. M. Fidalgo S. A.		1.533,88
083 — A. M. Fidalgo S. A.		179,00
GRUPO ESCOLAR CORONEL SARMENTO		
084 — E. Nassar Irmão & Filhos		801,00
085 — Manoel Joaquim Almeida		5.800,00
086 — Sebastião Carneiro de Souza		3.200,00
087 — Importadora de Ferragens S. A.		28,00
088 — A. M. Fidalgo S. A.		39,27
089 — A. M. Fidalgo S. A.		135,00
T O T A L	Cr\$	19.933,65

1.4 — EQUIPAMENTO DA REDE

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
090 — Martini Importadora de Móveis S. A.		2.100,00
T O T A L	Cr\$	2.100,00

1.4 — EQUIPAMENTO DA REDE

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
091 — Fundação Educacional de Maracanã Presidente Kennedy		942,48
092 — Centro Social Auxilium		872,91
093 — Fundação Educacional de Maracanã Presidente Kennedy		942,48
T O T A L	Cr\$	2.757,87

1.5 — APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA REDE

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
094 — Victor C. Portela S. A.		7.079,59
095 — Victor C. Portela S. A.		5175,89
096 — Olivetti do Brasil S. A.		17.135,79
T O T A L	Cr\$	29.391,27

1.5 — APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA REDE

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
097 — Escola Paroquial São João Batista		197,82
T O T A L	Cr\$	197,82

2.1 — ARREGIMENTAÇÃO DE DOCENTES

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
098 — Centro Social Auxilium		5.000,00
T O T A L	Cr\$	5.000,00

2.3 — CUSTEIO DA MANUTENÇÃO

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
099 — "Cosmorama" Indústria e Comércio Ltda.		16,72
100 — "Cosmorama" Indústria e Comércio Ltda.		4.004,00
101 — "Cosmorama" Indústria e Comércio Ltda.		200,00
T O T A L	Cr\$	4.220,72

2.3 — CUSTEIO DA MANUTENÇÃO

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
102 — Escola Paroquial São João Batista		85,00
103 — Centro Social Auxilium		3.715,00
T O T A L	Cr\$	3.800,00

3.1 — TREINAMENTO DE PROFESSORES
NÃO TITULADOS 3a. e 4a. ETAPA

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
104	Maria Ivete Ferreira Soares	60.000,00
105	Maria Ivete Ferreira Soares	60.000,00
TOTAL		Cr\$ 120.000,00

ADMINISTRAÇÃO 1 MATERIAL
PERMANENTE

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
01	Imaço S. A.	468,00
TOTAL		Cr\$ 468,00

ADMINISTRAÇÃO 2. MÁQUINAS,
APARELHOS E VEÍCULOS

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
02	Belém Diesel S. A.	36.000,00
03	General Motors do Brasil S. A.	23.060,00
TOTAL		Cr\$ 59.060,00

ADMINISTRAÇÃO — 5. CUSTEIO DA MA-
NUTENÇÃO DE SERVIÇO — MATERIAL E
ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS — VIATURAS
E APARELHOS

N.º do Doc.	Favorecido	Importância Cr\$
04	Rendeiro Auto Peças Ltda.	487,00
TOTAL		Cr\$ 487,00

ANÚNCIOS

REMOR NORTE S/A — INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
CGC N. 04.954.665Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da firma Remor Norte S/A — Indústria e Exportação para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1970, às 9 (nove) horas, na sede social, sita à rua 13 de maio, 82, 8o. andar, salas 803 e 804, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- aumento do capital social com incorporação de recursos de incentivos fiscais, derivados do Decreto-Lei n.º 756/69;
 - nomeação de peritos para promover a avaliação de bens imóveis a serem incorporados;
 - alteração parcial dos Estatutos Sociais;
 - outros assuntos de interesse social.
- Belém, Pa., 18 de dezembro de 1970.
(a) JOÃO TURRA — Dir. Presidente
Ext. 7013. Dias 22, 24 e 25 .12.70

FABRICAS PERSEVERANÇA S. A.

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro corrente às 16 horas, para deliberarem sobre:

- aumento de capital em ações ordinárias e preferências proveniente do fundo de reserva para aumento de capital, correção monetária e isenções legais, no total de Cr\$ 350.000,00;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 7018 — Dias 22, 24 e 25.12.70)

SUDAMATA S.A. — AGROPECUÁRIA

ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA

Aos onze dias de dezembro de 1970, na sede social, na rua XV de Novembro, número 226, 10ª. em Belém, Capital do Estado do Pará, às 14 horas, reuniu-se a Diretoria da SUDAMATA S.A. — AGROPECUÁRIA com a presença de todos os seus membros. Abrindo a sessão o diretor Administrativo assumiu a Presidência, por aclamação dos demais, e convidou a mim, Manoel de Jesus Amaral Filho, para secretário. Aceitas as incumbências, o Presidente declarou que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão de 994.820 (novecentas e noventa e quatro mil, oitocentas e vinte) ações preferenciais, realizáveis em moeda corrente nacional, com recursos oriundos dos incentivos fiscais, previstos na legislação vigente. Explicou, ainda, que a emissão seria feita dentro do capital autorizado da Companhia, objeto da Ass. Geral Extraordinária cuja ata, em 19 de fevereiro de 1970, sob número 449/70, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. A seguir, por ordem do Presidente, procedi a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, vazado nos seguintes termos: "Senhores Diretores, Acionistas: A emissão de 994.820 (novecentas e noventa e quatro mil, oitocentas e vinte) ações preferenciais do capital autorizado da SUDAMATA S.A. — AGROPECUÁRIA, desde que atendidas as disposições legais e estatutárias, é julgada, por nós, medida recomendável e necessária aos interesses da Companhia. Belém, 10 de dezembro de 1970. (aa) Ovídio Ruas Martins, Orlando Montesano, Francisco Gomes Guimarães. A matéria, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade, sendo, então, declarado pelo Presidente que considerava efetivada a emissão de 994.820 (novecentas e noventa e quatro mil, oitocentas e vinte) ações preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cuja subscrição, dentro das prescrições legais e regulamentares, é feita pelas pessoas jurídicas constante do Boletim de Subscrição, que passa a integrar a presente Ata, a qual vai assinada por todos os presentes. (aa) Benedito Del Bosco Moura, Presidente; Manoel de Jesus Amaral Filho, Secretário; Benedito Del Bosco Moura, Diretor Administrativo; Clotário Mendonça de Mello, Diretor Comercial; Manoel de Jesus Amaral Filho, Diretor Financeiro. Certifico e Dou Fé, que a presente é cópia fiel da ata de igual teor, transcrita no livro próprio.

Belém, 11.12.1970.

(a) MANOEL DE JESUS AMARAL FILHO — Secretário

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Manoel de Jesus Amaral Filho.

Em sinal D. B. M. da verdade
Belém, 28.12.1970.

(a) Darcy Bezerra Mascarenhas
Escrevente Autorizada

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA SUDANÁ TA S.A. — AGROPECUÁRIA (C.G.C. 04.961.918)

Nº de ordem	Nome e Assinatura	Endereço	Exercício de 1969	Exercício de 1970	Total	Nº de ações
01	Por Companhia Comercial da Borda do Campo — Wallace Simonsen Filho	Luiz Av. Santo Amaro, 400 São Paulo — Capital	—0—	306.525,00	306.525,00	306.525
02	Américo Ribeiro dos Santos Filho	Av. São Sebastião, 1750 São Sebastião — SP	—0—	281.063,00	281.063,00	281.063
03	Por Companhia Produtora de Crédito, Financiamento e Investimentos — Américo Ribeiro dos Santos	Av. Paulista, 10, 11 — 21ª São Paulo — Capital	—0—	54.152,00	54.152,00	54.152
04	Marcel Ribeiro dos Santos Filho	R. Senador Paulo Egídio, 72 — 8ª — Conj. 809 São Paulo — Capital	—0—	7.596,00	7.596,00	7.596
05	Benedito Del Bosco Moura Manoel de Jesus Amaral Filho	R. Senador Paulo Egídio, 72 — 8ª — Conj. 809 São Paulo — Capital	—0—	53.054,00	53.054,00	53.054
06	Por Sociedade Brasileira de Despachos Ltda — José Américo Ribeiro dos Santos	Amé. R. Senador Paulo Egídio, 72 — 8ª — Conj. 809 São Paulo — Capital	—0—	292.430,00	292.430,00	292.430
			—0—	994.820,00	994.820,00	994.820

Certifico e Dou Fé que o presente Boletim de Subscrição é cópia fiel do de igual teor, transcrito em livro próprio.

Belém, 11 de dezembro de 1970.

Cartório Kós Mirandá

Reconheço a assinatura supra de Manoel de Jesus Amarel Filho.

Em sinal D. B. M. da verdade.
Belém, 28.12.1970.

(a) Darcy Bezerra Mascarenhas
Escrevente Autorizada

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 80,00.
Belém,

(a) SAMUEL — O funcionário

(a) MANOEL DE JESUS AMARAL FILHO

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 21 de dezembro de 1970 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 5199-5200, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4648/70. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21.12.1970.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 7040 — Dia — 25.12.1970)

PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA
Assembléia Geral Extraordinária
—AVISO—

Os diretores abaixo assinados, da "PESCOMAR — Cia. Nacional da Pesca" na forma da Lei de Sociedade Anônimas (decreto-lei n. 2627 de 26.09.40) convocam os senhores acionistas para Assembléia Geral Extraordinária para o dia 29 de dezembro de 1970, às 13 horas, na sede social (Rua Ó de Almeida, 490 — sala 1102) em 3a. convocação, para deliberar e votar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social

b) Reforma dos estatutos sociais, conforme proposta da diretoria de 18 de maio de 1970;

c) Assuntos correlatos e outros de interesse geral da sociedade.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

Gloria Maria Daltro
 Jack Baron

(Ext. Reg. 7024 — Dias 24, 25 e 29—12—70)

MARCOSA S. A.

Máquinas, Representações,
 Comércio e Indústria
 Sociedade Anônima de Capital
 Aberto

Capital Autorizado,

Cr\$—10.000.000,00

Capital Realizado:

Cr\$—7.172.599,00

São os senhores acionistas da Marcosa S. A. convidados a se reunirem em 1. convocação, no edifício da sede social da Empresa, à Rua Santo Antonio n. 201, nesta capital, às 16 horas do dia 31 de dezembro de 1970 para, em Assembléia Geral Extraordinária sobre a retificação e ratificação da Conta Reserva para manutenção de Capital de Giro do Balanço do exercício encerrado em 30 de julho de 1970. Belém, 21 de dezembro de 1970.

a) Máximo Silvestre
 Diretor Presidente

Ext. Reg. n. 7025 — Dias 24, 25 e 29—12—70)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de S/A Bragantina de Importação e Exportação para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1970, às 16.00 horas, em sua sede social, sita à Travessa Dom Romualdo Coelbo, 722, com a finalidade de:

a) Decidir sobre as providências da Diretoria, em face do sinistro ocorrido em 24 de novembro de 1970.

b) Opinar sobre o levantamento contábil das contas do ativo e passivo empresarial

c) O que ocorrer.

Belém 18 de dezembro de 1970.

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho
 Diretor

(Ext. Reg. n. 7011 — Dias 22, 25 e 29—12—1970)

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata de reunião da Diretoria de NORTUBO S.A. — Tubos e Perfilados (C.G.C. n. 04.939.971/1), realizada em 07 de outubro de 1970.

Aos sete (07) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta (1970), às dezesseis (16) horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351, Edifício Palácio do Rádio, conjunto 406, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, reuniram-se a Diretoria da NORTUBO S.A. — Tubos e Perfilados, para deliberar sobre a subscrição e integralização imediata de 142.482 (cento e quarenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e duas) ações nominativas, ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dentro do limite do Capital autorizado da empresa, estando presentes os acionistas da Sociedade, Anders Vestegaard, Sigfred Larsen, Ole Bjoern Hansen, Afonso Furtado de Lima, Julio da Silva Maués, Adam Dietrich Von Bulow, Maria Celeste Pinto de Souza

Porto, Oswaldo Marques, Adam Dietrich Von Bulow e Sigfred Larsen, os três (3) últimos como diretores-representantes das empresas AVB — Comercial, Agrícola e Industrial e Mantex Comercial Ltda., ambas de São Paulo. Presidiu a reunião o Diretor Afonso Furtado de Lima, secretariado pelo Diretor Sigfred Larsen, tendo o Presidente informado que o capital subscrito da empresa, em ações ordinárias, nominativas, já atingia o valor de Cr\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil cruzeiros) totalmente integralizados, restando subscrever e integralizar, dentro do limite autorizado nos Estatutos, 142.482 ações ordinárias, nominativas, no valor total de Cr\$ 142.482,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros), o que propunha que, para atendimento das necessidades do projeto da empresa, fosse efetivado, imediatamente, tanto a subscrição, como a integralização das ações restantes, o que já tinha sido previamente aprovado pelo Conselho Fiscal: "Parecer do Conselho Fiscal: Analisando a proposta da Diretoria referente à emissão para subscrição e integralização imediatas, em dinheiro ou aproveitamento de créditos em Contas Correntes, de 142.482 (cento e quarenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e duas) ações ordinárias e nominativas, no valor total de Cr\$ 142.482,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros), dentro dos limites previstos no capital autorizado, opinamos pela sua integral aprovação pois atende aos interesses da Sociedade, estando a emissão dentro dos níveis autorizados, eis que já foram subscritas e integralizadas 730.000 (setecentas e trinta mil) ações desse tipo, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, restando, conforme autorização estatutária, subscrever e integralizar as 142.482 (cento e quarenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e duas) propostas. Belém, 6 de outubro de 1970. aa. Almir de Abrunhosa Trindade, Ex-

pedido Lobato Fernandez e Antonio Pinho da Silva". Discutida e votada a proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo, na ocasião, os demais acionistas ordinários desistido, expressamente, de seu direito de preferência à subscrição, em favor dos que assinaram, na oportunidade, o Boletim de Subscrição anexo, que fica fazendo parte integrante desta Ata, tendo a integralização das ações subscritas se efetivado em dinheiro e mediante aproveitamento de créditos existentes em Contas Correntes, o que foi, também, aprovado sem restrições. Completadas as providências acima descritas, comunicou o Presidente que o capital autorizado da empresa, na parte referente a recursos próprios, representados por ações ordinárias, havia sido atingido, com a concretização das subscrições e integralizações recém aprovadas, somando, agora, 872.482 (oitocentas e setenta e duas mil, quatrocentos e oitenta e duas) ações ordinárias e nominativas, no valor de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma e no montante total de Cr\$ 872.482,00 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros). E como nada houvesse a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada unanimemente, indo assinada por todos os Diretores acionistas. aa. Afonso Furtado de Lima Presidente, Sigfred Larsen, Secretário.

aa) Anders Vestegaard
 Sigfred Larsen
 Ole Bjoern Hansen
 Afonso Furtado de Lima
 Julio da Silva Maués
 Adam Dietrich Von Bulow
 Maria Celeste Pinto de Souza
 Porto
 Oswaldo Marques

Cartório Central
 Reconheço as assinaturas
 supra indicadas

Belém, 24 de dezembro de 1970.

Em test. H. P. da verdade.
 Hermano Pinheiro
 Tabelião Vitalício

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 100% (cem por cento) das 142.482 (cento e quarenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e duas) ações nominativas or dinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, de plena participação. Neste ato as referidas ações são totalmente integralizadas mediante o aproveitamento de créditos em conta corrente, pelos subscritores abaixo relacionados, assinando este Boletim os acionistas que deixaram de exercer o direito de preferência.

N.	Subscritores	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	Assinaturas
01	ANDERS HENRIK VESTEGAARD	0 (zero)	0 (zero)	ANDERS HENRIK VESTEGAARD
02	SIGFRED LARSEN	69.000	69.000	SIGFRED LARSEN
03	OLE BJOERN HANSEN	0 (zero)	0 (zero)	OLE BJOERN HANSEN
04	AFONSO FURTADO DE LIMA	21.000	21.000	AFONSO FURTADO DE LIMA
05	JÚLIO DA SILVA MAUÉS	3.000	3.000	JÚLIO DA SILVA MAUÉS
06	MARIA CELESTE PINTO DE SOUZA PORTO	16.000	16.000	MARIA CELESTE PINTO DE SOUZA PORTO
07	ADAM DIETRICH VON BULOW	3.482	3.482	ADAM DIETRICH VON BULOW
08	AVB — COMERCIAL, AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S.A. — Pessoa Jurídica sediada em São Paulo à Rua Haddock Lóbo 578, 4º andar C.G.C.M.F. 61.068.417	30.000	30.000	AVB — COMERCIAL, AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S.A. — aa) ilegíveis — Diretores
09	MANTEX COMERCIAL LIMITADA — Pessoa Jurídica, sediada em São Paulo	0 (zero)	0 (zero)	MANTEX COMERCIAL LTDA a) Sigfred Larsen
		142.482	142.482	

Belém (PA), 07 de outubro de 1970.

SIGFRED LARSEN — Secretário da Mesa

AFONSO FURTADO DE LIMA
Presidente da Mesa

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra de Sigfred Larsen e Afonso Furtado de Lima
Belém, 24 de dezembro de 1970.
Em test. H.P. da verdade.
HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros)
Belém, ... de 1970.
SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 6 (seis) vias foram apresentados no dia 26 de novembro de 1970 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 3 (três) folhas de números 4431—33 que vão por mim rubricadas com

o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4358—70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de novembro de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 7003 — Dia: 25.12.70).

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata da reunião da Diretoria da firma Nortubo S.A. — Tubos e Perfilados, realizada no dia 05 de outubro de 1970.

Aos cinco (5) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta (1970), reuniu-se na sede social nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Edifício Palácio do Rádio sala 406, a Diretoria da sociedade que, de acordo com o Parecer do Conselho Fiscal abaixo transcrito, deliberou por unanimidade com base nos dispositivos Estatutários, e, de acordo com os Offícios ns. 610/70 846/70 e 942/70, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM", a nular a emissão de dezesseis mil trezentas e oitenta e uma ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, que haviam sido subscritas pelas pessoas jurídicas abaixo relacionadas e constantes dos Boletins de Subscrição a seguir: BOLETIM N. 01/70: Bar Independência Ltda., Avenida Independência, n. 1.268, Belém-Pa., 459 ações; J. B. Santos & Cia., Travessa Padre Eutíquio, n. 281, Belém-Pa., 225 ações; José Rosemar Toledo Leite, Praça Santa Terezinha, n. 91, Taubaté — SP., 796 ações; Olímpio Theodoro Domingues, Avenida Bandeirantes, n. 360 Taubaté — SP., 379 ações; Ótica Principal, Rua Clemente Alvares, n. 119 São Paulo — SP., 766 ações; BOLETIM N. 02/70: Comércio e Indústria Casa Banhara Ltda., Rua Dr. Monteiro, n. 232, Taubaté — SP., 1.807 ações; Livros Comércio Ltda., Rua Manoel Barata, n. 60, Belém-Pa., 314 ações; BOLETIM N. 03/70: Laticínios Santa Isabel Ltda., Estação de São Tomé — Três Corções — MG., 118 ações; Vieira Silva & Cia. Ltda., Rua Marechal Floriano, n. 121, Pelotas — RS., 1.400 ações; BOLETIM N. 06/70: Antônio Barbosa Guimarães, Rua Benedito Sales, n. 232, São Paulo — SP., 2.119 ações; Lanifícios King S/A, Rua Brasília

n. 178, São Paulo — SP., ... 1.597 ações; Ofner & Cia Ltda., Rua Barata Ribeiro, n. 48, São Paulo — SP., 790 ações; Pedreira Retiro da Lage Ltda., Rua Cap. Neco, n. 183 Cruzeiro — SP., 4.043 ações; Sociedade Civil Urbanizadora Caiçara Ltda., Rua Conselheiro Crispiniano, n. 344, São Paulo — SP., 1.568 ações; totalizando dezesseis mil, trezentas e oitenta e uma ... (16.381) ações. As referidas anulações, são em decorrência das exclusões feitas pela SUDAM, conforme relações que acompanharam os Offícios acima referidos, cujas subscrições não foram aceitas por aquele Órgão. Em consequência, fica reduzido o capital da empresa de Cr\$ 2.494.601,00 para Cr\$ 2.478.220,00. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Nortubo S/A — Tubos e Perfilados reunidos na sede social nesta cidade, decidiram unanimemente, autorizar a redução do capital social de ...

Cr\$ 16.381,00 para o constante dos expedientes da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM" que excluiu dos Boletins ns. 01, 02, 03 e 06/70 os subscritores relacionados naqueles expedientes, em virtude dos mesmos não serem considerados aptos a subscrever as ações constantes dos referidos Boletins. Assinado Almir Blanco de Abruñosa, Expediente Lobato Fernandez e Antônio Pinho da Silva. Belém, 05 de outubro de 1970.

aa) Afonso Furtado de Lima.

Adam Dietrick Von Bulow
Siegfried Larsen
Julio da Silva Maués
Maria Celeste Pinto de Souza Porto

Confere com a Ata Original, lavrada no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Afonso Furtado de Lima
Diretor-Presidente

CARTORIO CHERMONT

Reconheço a firma retro de Afonso F. de Lima.

Belém, 14 de outubro de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 10,00
(Dez cruzeiros).
Belém, 1970
SAMUEL
O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 14 de outubro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 1 folha de n. 3524 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 3869/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de outubro de 1970.

Diretor — OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 7002 — Dia 25.12.70).

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS, realizada em 20 de novembro de 1970.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1970 (mil novecentos e setenta), às 16,00 (dezesseis) horas, na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas, n. 351, (Edifício Palácio do Rádio), conjunto 406, Belém, Pará reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas de NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS, presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, com direito a voto. Aclamado pelos presentes, assumiu a presidência o Diretor Afonso Furtado de Lima, que convidou para secretariá-lo a acionista Maria Celeste Pinto de Souza Porto, à qual solicitou a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 12, 13 e 17 de novembro de

1970 e no jornal "A Província do Pará", dias 10, 11 e 12 do corrente mês, o que foi feito nos seguintes termos: — "NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: — Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente, às 16,00 (dezesseis) horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 351 — Edifício Palácio do Rádio sala 406, a fim de deliberar os seguintes assuntos: a) Alteração dos Estatutos com aumento de capital autorizado, abrangendo todas as categorias de ações, para Cr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros). b) Criação de novo tipo de ações preferenciais, para subscrição com recursos próprios, de acionistas ou de terceiros, ações essas que serão denominadas como classe "c" e gozarão das mesmas preferências conferidas às já existentes. c) O que ocorrer. A Diretoria". Terminada a leitura, o Presidente solicitou a secretária que lesse a Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal referentes às matérias constantes da convocação, o que foi feito nos termos a seguir: — "Proposta da Diretoria: — Senhores acionistas: De acordo com o desenvolvimento da execução de nosso projeto industrial, é mister que se eleve o nível de nosso capital autorizado, para ensejar, como boa margem de segurança, a apropriação de novos recursos, bem como, dentro da medida global de elevação do Capital autorizado, que se crie nova classe de ações preferenciais, que seria denominada classe "c", com as mesmas vantagens das já existentes, mas para subscrição por acionista ou terceiros, com recursos próprios, o que viria expandir a capacidade da empresa para chamamento de incentivos fiscais. Tais alterações, tanto o aumento como a instituição de novas ações preferenciais se consubstanciam na nova convocação, a seguir proposta. Dos artigos 5º e 6º dos estatutos sociais: artigo 3º —

O capital social autorizado e de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros), dividido em 9.000.000 (nove milhões) de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ordinárias, 6.600.000 (seis milhões e seiscentas mil) preferenciais classe "b" e 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) preferenciais classe "c". § 1º — A Diretoria fica autorizada a emitir, total ou parcialmente, quando for oportuno, após audiência do Conselho Fiscal, as ações correspondentes, até o LIMITE do capital autorizado de acordo com a disciplina deste Estatuto e o esquema de inversões aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. § 2º — As ações preferenciais classe "b", na qual se integram as já existentes, que serão emitidas independentemente de concessão de preferência aos acionistas e suscritas e realizadas com recursos financeiros do Decreto-lei 756/69 e, serão também obrigatoriamente, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição. § 3º — As ações preferenciais classe "c" poderão ser suscritas por acionistas ou terceiros, a critério da Diretoria, com recursos próprios, para efeito ou não de benefícios fiscais. § 4º — As subscrições de ações preferenciais classe "c" será sempre feita observando-se o direito de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações dessa categoria, que já possuírem à data da emissão. § 5º — É também assegurado aos acionistas detentores de ações preferenciais classe "c" o direito de preferência na subscrição exclusivamente de novas ações da mesma classe, na Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações dessa categoria, que já possuírem à data da emissão. § 6º — O direito de preferência dos acionistas possuidores de ações preferenciais classe "c" será exercido no prazo de 30 dias, contado da data do anúncio que

para esse fim deverá ser publicado no "Diário Oficial" do Estado e em jornal de grande circulação. Não exercido o direito de preferência no prazo citado, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. § 7º — As ações preferenciais não correspondem de direito a voto, salvo para eleger um membro efetivo e um suplente do Conselho Fiscal, sendo-lhes, porém, garantidas as seguintes vantagens: a) prioridade na percepção de dividendo anual fixo e não cumulativo de até doze por cento (12%) ao ano, calculados sobre seu valor nominal e a partir do primeiro exercício de efetivo faturamento da indústria em implantação; b) igualdade de dividendo quando o da ação ordinária for superior a doze por cento (12%) a critério da Assembléia Geral Ordinária; c) concorrência, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, nos casos de distribuição de ações a título de bonificação, resultante de aumento de capital por aproveitamento de fundos, lucros em suspenso, reavaliação ou correção monetária do ativo; d) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade. § 8º — As ações ordinárias não são conversíveis em preferenciais e vice-versa, nem será permitida a conversão de uma classe de ações preferenciais em outra. § 9º — A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembléias Gerais. § 10º — A integralização das ações emitidas, em qualquer caso, será sempre feita mediante a entrada de, no mínimo quinze por cento (15%) do seu valor, no ato da subscrição, podendo o restante ser pago em dez (10) prestações mensais e sucessivas, a partir de trinta (30) dias a contar do pagamento da primeira parcela. § 11º — Independente de prévia aprovação, pela Assembléia Geral, a emissão de ações para integralização, em bens e créditos. Artigo 6º — As ações preferenciais classe "b" poderão ser resgatadas pela Sociedade, segundo os seguintes cri-

térios: a) somente após o decurso do prazo de cinco anos, referido no parágrafo segundo do artigo quinto deste estatuto; b) o resgate será pelo valor nominal, abrangendo parcial ou totalmente as ações desse tipo; c) sua efetivação de Assembléia Geral Extraordinária que determinará o resgate total, ou parcial mediante sorteio de quantidade a ser fixada, e com que recursos efetivará tal resgate. Era o que tínhamos a propôr. Belém, 18 de novembro de 1970. aa) Afonso Furtado de Lima — Diretor Presidente, Adami Dietrich Bulow — Diretor Vice-Presidente, Sigfred Larsen — Diretor Superintendente, Julio da Silva Maués — Diretor Comercial e Maria Celeste Pinto de Souza Porto — Diretora Administrativa. "Parecer do Conselho Fiscal: Analisando a proposta da Diretoria que visa o aumento do capital autorizado para Cr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros) e a criação de nova classe de ações preferenciais, chegamos a conclusão de que a referida proposta merece integral aprovação. Belém, 19 de novembro de 1970. aa) Almir de Abruñhosa Trindade, Expedido Lobato Fernandez e Antonio Pinho da Silva Membros efetivos do Conselho Fiscal. Colocada em discussão a proposta da Diretoria, sem que ninguém se manifestasse foi a mesma aprovada por unanimidade, passando os Estatutos Sociais, a vigorar com as alterações constantes da aludida proposta. No item "c" do Edital foi aprovado a transferência de lançamento contábil relativo à conta "Despesas a Diferir" do Pendente do Ativo, decorrente dos gastos de implantação dos exercícios de 1967, 1968 e 1969 e constante da demonstração da conta de "Lucros e Perdas" do exercício de 1969 para a rubrica "Despesas de Implantação" do Ativo Imobilizado. Prosseguiu o Presidente declarou encerrada a ordem do dia e deixou a palavra à disposição de quem dela quisesse usar. Como ninguém mais se manifestasse, a reunião foi suspensa pelo tempo necessá-

rio a lavratura da presente Ata, que, reiniciados os trabalhos foi lida, posta em discussão e votação, sendo aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes Afonso Furtado de Lima, Adam Dietrich Von Bulow, Anders Henrik Vestegaard Sigfred Larsen, Ole Bjoern Hansén, Maria Celeste Pinto de Souza Porto, AVB — Comercial, Agrícola e Industrial S/A. e Mantex Comercial Ltda Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra no Livro de Atas da Assembléia Geral de NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS.

a) Afonso Furtado de Lima
Presidente da Assembléia
Geral.

Cartório Condujú

Reconheço as 10 assinaturas supra assinaladas.

Belém, 17 de dezembro de 1970.

Em testemunho H.P. da verdade.

a) Hermano Pinheiro
O tabelião

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros).

Belém, 17 de dezembro de 1970.

a) Ilegível — O funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 17 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 5 folhas de ns. 5036/40, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4592/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de dezembro de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 7.001 — Dia. 25.12.70).

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Estado de Minas Gerais
COMARCA DE CAXAMBU
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabelião Ipê Nogueira de Sá
LIVRO N.º 26
FLS. 88/100

TRASLADO DE ESCRITURA
PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIED. DE ANONIMA DE
CAPITAL AUTORIZADO.

S A I B A M quantos esta vi-
rem que aos quinze dias do mês
de outubro do ano de mil nove-
centos e setenta, nesta cidade
e comarca de Caxambu, estado
de Minas Gerais, em meu Cartó-
rio, perante mim tabelião, Es-
crivão, compareceram partes en-
tre si justas e contratadas, cu-
mo outorgantes e reciprocamen-
te outorgados: — 1º. — ADE-
MAR JOÃO DE BARROS, brasi-
leiro, solteiro, advogado, porta-
dor da carteira de Identidade
RG. 1.704.212/SP. e C.I.P. di-
ço C.I.C. n.º 014.120.008, resi-
dente e domiciliado na Capital
de São Paulo, na rua Teixeira da
Silva, n.º 251, apto. 61; 2º. —
ALAIR JOÃO DE BARROS, brasi-
leiro, casado, pecuarista, por-
tador da Carteira de Identidade
RG. 3.174.825/S.P. e C.I.C. . .
n.º 250.465608 residente e domici-
liado na rua General Glicerio,
n.º 1.414, na cidade de São Jo-
sé do Rio Preto, Estado de São
Paulo. 3º. — HELOYSO MI-
GUEL CUNHA, brasileiro, casa-
do, professor secundário, por-
tador da Carteira de Identidade
RG. número 4.584.190/S.P. e
C.I.C. n.º 040.826.728, residente
e domiciliado na cidade de
Guarulhos, Estado de São Pau-
lo, na rua Luiz Faccini, n.º 400,
apto. 3, ora representado por
seu bastante procurador ALAIR
JOÃO DE BARROS, já qualifica-
do, conforme procuração lavra-
da no 1º. Cartório de Notas da
Comarca de Guarulhos em 13 de
outubro de mil novecentos e
setenta às f. s. 109, Livro 30, que
fica arquivada nestas Notas; 4º
— MARIA APARECIDA JOAQUI-
NA DE BARROS CUNHA, brasi-
leira, casada, professora secun-
dária, RG. n.º 4.749.870 e C.I.C.
n.º 040.826.728, residente e domici-
liada na cidade de Guarulhos,
Estado de São Paulo, na rua
Luiz Faccini, n.º 400, apto. 3,
neste ato representada por seu
bastante procurador ALAIR
JOÃO DE BARROS, já qualifica-
do, conforme mandato lavrado

no 1º. Cartório de Notas da
Comarca de Guarulhos em 13
de outubro de mil novecentos e
setenta, às f. s. 109, Livro 30, que
fica arquivada nestas Notas; 5º.
— MARIA LOURDES DE
BARROS, brasileira, solteira,
professora secundária, portadora
da carteira de Identidade RG.
n.º 4.166.665/S. P. e C.I.C. n.º
251.520.688, residente e domici-
liada na cidade de Guarulhos,
na rua Luiz Faccini, n.º 400,
apto. 3, ora representada por
seu bastante procurador, ALAIR
JOÃO DE BARROS, já qualifica-
do, conforme mandato lavrado
no 1º. Cartório de Notas da
Comarca de Guarulhos, em 13
de outubro de mil novecentos e
setenta, às f. s. 162, Livro 31, que
fica arquivada nestas Notas;
6º. — NORMA ALICE PEREI-
RA, brasileira, solteira, advoga-
da, portadora da Carteira de
Identidade RG. n.º 2.869.810 e
C.I.C. 046.035.168, residente e
domiciliada à rua Dr. Pinto Fer-
raz, 134, na capital de São Pau-
lo; 7º. — LENIRA LOPES, brasi-
leira, solteira, advogada, por-
tadora da Carteira de Identida-
de RG. n.º 273.458.158, residente
e domiciliada na capital do Es-
tado de São Paulo, à rua Faus-
tolo, n.º 600; Os presentes meus
conhecidos e das testemunhas a-
diantes nomeadas e assinadas, do
que dou fé. E perante essas
mesmas testemunhas pelos ou-
torgantes e reciprocamente ou-
torgados me foi dito que, por
esta e melhor forma de direito,
constituam, como de fato cons-
tituído têm, uma sociedade anô-
nima de capital autorizado, sob
a denominação de "AGRO PE-
CUARIA RIO CLARO S/A.", que
terá sede e fóro na cidade, mu-
nicípio e Comarca de Belém,
Capital do Estado do Pará, na
rua O' de Almeida, número 490,
conjunto 701, que terá por obje-
to a exploração agro-pecuária,
extração, produção, industriali-
zação e comércio de quaisquer
produtos agrícolas, pecuários e
florestais, a qual se regerá pelos
seguintes estatutos: "ESTATU-
TOS SOCIAIS. — CAPÍTULO I
— DENOMINAÇÃO, SEDE, OB-
JETO E DURAÇÃO — Art. 1º.
— Sob a denominação de "AGRO
PECUARIA RIO CLARO S/A",
fica constituída uma Sociedade
Anônima de Capital Autorizado,
que se regerá pelos presentes
Estatutos e pelas disposições le-
gais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. — A Sociedade tem se-
de e fóro na cidade, município
e comarca de Belém, Capital do
Estado do Pará, na rua O' de
Almeida n.º 490, conjunto 701,
podendo a sua Diretoria criar,
instalar ou suprimir filiais, a-
gências, escritórios e depósitos
em qualquer parte do território
nacional, onde convier aos inte-
rêsses sociais. Art. 3º. — A so-
ciedade terá por objeto a explo-
ração agro-pecuária, extração,
produção, industrialização e co-
mércio de quaisquer produtos
agrícolas, pecuários e florestais.
Art. 4º. — A Sociedade terá a
duração por prazo indetermina-
do. CAPÍTULO II — CAPITAL
E AÇÕES — Art. 5º. — O capi-
tal autorizado da Sociedade é
de Cr\$ 6.000.000,00 (seis mi-
lhões de cruzeiros), dividido em
6.000.000 (seis milhões) de ações
do valor nominal de Cr\$ 1,00
(hum cruzeiro) cada uma, tôdas
nominativas, sendo 1.500.000
(hum milhão e quinhentas mil)
ações ordinárias ou comuns e
4.500.000 (quatro milhões e qui-
nhentas mil) ações preferenciais,
estas sem direito o voto. § 1º.
— A Sociedade poderá emitir tí-
tulos múltiplos de ações, obede-
cidas as formalidades legais. §
2º. — As ações, cauteladas ou tí-
tulos que as representam serão
obrigatoriamente assinadas pelo
Diretor Presidente e outro Dire-
tor, em conjunto. § 3º. — As
ações preferenciais é assegurado
o dividendo fixo de 6% (seis
por cento) ao ano, não cumula-
tivo, calculado sobre o valor no-
minal das ações e ainda o direi-
to de prioridade no reembolso
do capital e no recebimento dos
dividendos. § 4º. — As ações
preferenciais cujo valor houver
sido integralizado com recursos
previstos no Decreto-Lei 756/69,
serão obrigatoriamente nomina-
tivas e intransferíveis, pelo
prazo de 5 (cinco) anos, a par-
tir da data de sua subscrição.
§ 5º. — Cada ação ordinária
dará direito a um voto nas deli-
berações da Assembléia Geral.
§ 6º. — A Assembléia Geral po-
derá criar fundo destinado ao
resgate das ações preferenciais
e também de deliberar a con-
versão destas, no todo ou em
parte, em ações ordinárias ou
comuns, desde que qualquer
destas providências não viole o
disposto no § 4º do artigo an-
terior ou exigências legais. 1º.
— O resgate, se não abranger

tôda a classe das ações prefe-
renciais, só mediante sorteio po-
derá realizar-se. 2º. — O resga-
te não poderá efetuar-se por
preço inferior ao valor da cota-
ção em bolsa das ações prefe-
renciais, seis meses antes da
Assembléia Geral que resolver
a alteração, porém, nunca por
preço inferior ao seu valor no-
minal. 3º. — Na conversão das
ações preferenciais em ações or-
dinárias ou comuns, a Socieda-
de pagará aos títulos daquelas
a diferença de cotação, que
houver, na bolsa, a seu favor,
entre as duas classes de ações
e se a conversão não abranger
a totalidade das ações prefe-
renciais, a Sociedade sorteará,
previamente, as ações que deve-
rão ser convertidas. 4º. — O
resgate ou conversão das ações,
nas condições previstas nos pa-
rágrafos anteriores, digo, nos pa-
rágrafos anteriores, independem
de aprovação dos titulares das
ações preferenciais. Art. 7º. —
Cabe à Diretoria, mediante pré-
vio parecer do Conselho Fiscal,
deliberar sobre a emissão de
novas ações, dentro do limite do
capital autorizado, integralizá-
veis em dinheiro ou mediante
incorporação de reservas dispo-
níveis ou de resultado de cor-
reção monetária. § 1º. — Os a-
cionistas não terão direito de
preferência para subscrição de
ações emitidas pela Diretoria,
que poderá colocá-las livremen-
te, quando se tratar de emissão
de ações preferenciais e oriun-
das do Decreto-Lei 756/69. § 2º.
— No caso de emissão de ações
para realização de seu valor em
dinheiro, a Diretoria exigirá do
subscritor, no ato da subscrição,
uma entrada inicial não inferior
a 20% (vinte por cento) do valor
nominal de cada ação subscrita,
que ficará em poder da Socieda-
de, contabilizada em conta espe-
cial, nos termos do § 5º. do
Art. 45 da Lei n.º 4.728, de
14.7.1965, podendo o saldo ser
integralizado dentro do prazo
não superior a 10 (dez) meses.
§ 3º. — As ações do capital da
Sociedade não poderão ser emi-
tidas ou colocadas por valor in-
ferior ao nominal. Art. 8º. —
Fica assegurado aos acionistas,
titulares de ações ordinárias, o
direito de preferenciais para
aquisição das ações da Socieda-
de, nos casos de alienação por
venda, ainda que em hasta pú-
blica, na proporção das que pos-

suiem. § 10. — Os que não desejarem exercer o seu direito da preferência poderão cedê-los para outros acionistas, desde que o façam no prazo previsto no § 20. deste artigo. § 20. — O acionista que desejar vender as suas ações deverá manifestar a sua intenção à Diretoria, por escrito, mencionando o preço pretendido, sendo que a Diretoria, então, comunicará o fato por escrito, aos demais acionistas, que terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação, para declarar se querem ou não adquirir as ações oferecidas ou parte delas. § 30. — O acionista poderá vender livremente as suas ações, para as quais, vencido o prazo previsto no § 20. deste artigo, não tenha havido o adquirente acionista. § 40. — Nos casos de arrematação ou adjudicação, em hasta ou leilão judicial a Diretoria, ao lhe ser apresentado o documento para transferência, sustará esta e providenciará nas formas dos parágrafos anteriores, a fim de que se assegure o direito da transferência dos acionistas. § 50. — O preço de cada ação, para a sua aquisição entre os acionistas, não poderá ultrapassar o resultado da divisão do ativo líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, pelo número de ações em circulação na hipótese prevista no parágrafo 40. deste artigo, o preço será de arrematação ou de adjudicação acrescido das despesas da aquisição feitas pelo arrematante ou pelo adjudicante. CAPÍ- TULO III — ADMINISTRAÇÃO — Artigo 90. — A sociedade será administrada por uma diretoria constituída de três diretores, residentes obrigatoriamente no país, acionistas ou não, sob a designação de diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Comercial. Parágrafo 10. — O mandato dos Diretores será de três anos, permitida a reeleição. § 20. — Os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos enquanto não tiverem sido reeleitos ou eitos e empossados os respectivos sucessores. § 30. — a gestão de cada um dos Diretores será garantida com uma caução de 200 (duzentas) ações, prestadas por ele próprio ou por terceiro. § 40. — A investidura dos Dire-

tores far-se-á mediante termo lavrado no Livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". § 50. — Os Diretores reeleitos serão investidos em seus cargos pela Assembleia Geral que os reeleger, dispensada quaisquer outras formalidades. Art. 10 — Em suas ausências e impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos uns pelos outros, na conformidade do que for deliberado em reunião da Diretoria. Art. 11 — Ocorrendo vaga na Diretoria, o substituto será escolhido pelos membros remanescentes da Diretoria e exercerá as respectivas funções até a realização da primeira Assembleia Geral subsequente. Art. 12 — A remuneração fixa da Diretoria e demais vantagens serão limitadas anualmente à importância global que para tal for autorizada pela Assembleia Geral Ordinária e distribuída, no todo ou em parte, entre os Diretores, segundo o critério que entre si estabelecer. Art. 13 — A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede social, ou no local indicado na convocação. As deliberações consignadas em ata serão tomadas por maioria de votos. § 10. — As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou por qualquer outro Diretor, mediante aviso por carta ou telegrama, com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado quando presentes todos os Diretores ou quando tal dispensa for aprovada por escrito pelos Diretores. Artigo 14 — A Diretoria compete gerir e administrar todos os negócios e atividades sociais, com amplos poderes para a prática de quaisquer atos e operações, sem exceção, concernentes ao objeto da Sociedade. nos limites fixados em lei, e nos presentes Estatutos, ainda que tais atos impliquem em aquisições, alienação, hipoteca, penhor, caução ou oneração, por qualquer forma e título, de bens imóveis, ou móveis, cessão ou renúncia, desistência, transigência, transação, compromisso, participação no capital de outras sociedades, e procurações para fins especiais. § 10. — A Sociedade será representada ativa e passivamente em quaisquer atos pelo Diretor Presidente. § 20. — A Diretoria poderá,

entretanto, autorizar a representação ativa e passivamente da Sociedade na prática dos atos referidos, genérica, específica ou exemplificativamente, neste artigo, por qualquer outro Diretor, isoladamente. § 30. — A representação da Sociedade em Juízo, para recebimento de quitação, notificação ou prestação de depoimento, bem como no tocante a outros atos análogos, será exercida pelo Diretor Presidente. § 40. — Todo ato que importe em transação, renúncia de Diretores, alienação de bens móveis e imóveis da Sociedade ou que acarrete para esta obrigação ou responsabilidade, deverá contar com as assinaturas conjuntas de dois Diretores, sendo uma a do Diretor Presidente. Art. 15 — Compete ao Diretor Presidente: a) — Presidir a Assembleia Geral e às reuniões da Diretoria; b) — supervisionar as atividades da Sociedade e coordenar os trabalhos dos demais Diretores; c) — nomear procuradores e representantes, especificando-lhes os atos e operações que poderá praticar. Art. 16 — As atribuições dos demais Diretores serão objeto de deliberação da Diretoria. CAPÍTULO IV — CONSELHO FISCAL — Art. 17 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por um ano, permitida a reeleição. Art. 18 — O Conselho Fiscal tem todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere. Art. 19 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO V — ASSEMBLÉIA GERAL — Art. 20 — A Assembleia Geral, com as atribuições permitidas em lei e nos presentes Estatutos, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social; e extraordinariamente sempre que os interesses e conveniências da Sociedade o exigirem. § Único — A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos acionistas, para servir de secretário. CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO. — Art. 21 — O exercício social será encerrado a 31 de dezembro de cada

ano, quando será levantado então o balanço respectivo, para verificação dos resultados do exercício. Verificada a existência de lucro líquido, terá o mesmo a seguinte destinação: — a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social. b) — 10% (dez por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Social, digo, do Fundo de Reserva Especial, até atingir o limite do capital social; c) — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, de acordo com o parágrafo 60. do artigo 50. destes Estatutos; d) — 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, observando o disposto nos parágrafos 10. e 20. deste artigo; e) — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações ordinárias; f) — 5% (cinco por cento) para gratificação à Diretoria, desde que satisfeitos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento), tanto as ações ordinárias ou como as preferenciais; g) — o restante terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral. § 10. — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao Fundo aludido na letra "d" serão distribuídos aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo 20. deste artigo. Os restantes 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados na Sociedade; § 20. — A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do Fundo mencionado na letra "d" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse Fundo; a ele concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um calculado de acordo com os critérios de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 30. — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do anúncio do seu

pagamento, prescreverão a favor da Sociedade. **CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS**

— Art. 22 — No caso de dissolução da Sociedade a Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes do Conselho Fiscal, bem como estabelecimento do modo de liquidação. § 1º. — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral. Art. 23 — A Sociedade se regerá pelos presentes Estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e demais dispositivos legais que lhe foram aplicáveis. Declararam os outorgantes e reciprocamente outorgados, ainda, que, em vista do disposto no inciso I, § 9º., do Art. 2º. do Decreto-Lei n. 756/69, deixam de cumprir a exigência aludida no art. 112 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.1940, sobre a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), correspondente à subscrição parcial do capital, ora integralizada neste ato, na forma seguinte: — 1) — **ADHEMAR JOÃO DE BARROS**, já qualificado, subscreve 4.000 (quatro mil) ações, no valor total de Cr\$ 4.000,00; 2) — **ALAIR JOÃO DE BARROS**, já qualificado, subscreve 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, no valor total de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros); 3) — **HELOYSO MIGUEL CUNHA**, já qualificado, subscreve 100 (cem) ações, no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 4) — **MARIA APARECIDA JOAQUINA DE BARROS CUNHA**, já qualificada, subscreve 100 (cem) ações, no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 5) — **MARIA LOURDES DE BARROS**, já qualificada, subscreve 100 (cem) ações, no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 6) — **NORMA ALICE PEREIRA**, já qualificada, subscreve 100 (cem) ações, no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 7) — **LENIRA LOPES**, já qualificada, subscreve 100 (cem) ações, no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); que estando assim cumpridas todas as formalidades legais para a sua constituição, os contratantes declaram, como contratado têm, constituída a firma **AGRO PECUÁRIA RIO CLARO S/A.**, e desde já nomeiam para sua Diretoria os

seguintes membros: — Diretor-Presidente, **ALAIR JOÃO DE BARROS**; Diretora Administrativa, **MARIA LOURDES DE BARROS**; Diretora Comercial, **NORMA ALICE PEREIRA**; todos acionistas nomeados e qualificados. E para o Conselho Fiscal, efetivos, os Srs. **JOSE FERRO**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua Diana, 407, apartamento 12, portador da carteira de identidade RG. n. 3.065.565/SP e C.I.C. n. 112568778; **PAULO ROBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado à rua Tavares Bastos 1017 — São Paulo — Capital, portador da carteira de identidade RG n. 2.690.018 e C.I.C. n. 022.778.678; **FLOBERTO ABDALLA**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Henrique Martins, 748 — São Paulo — Capital, portador da carteira de identidade RG. n. 1.284.520/SP e C.I.C. n. 060.861.108; Para Suplentes: — **LENIRA LOPES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG. n. 2.930.259/SP e C.I.C. n. 273.458.158, residente e domiciliada na Capital de São Paulo, à rua Faustolo, n. 600; **LUIZ FRANCISCO CARDOSO FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cart. de Ident. RG. n. 3.824.963/SP e C.I.C. n. 078.873.618, residente e domiciliado na rua Azevedo Junior, 221, em São Paulo, Capital; **PLÁCIDO JOSÉ SAN ROMAN CASAS**, brasileiro naturalizado, casado, bancário, portador da Cart. de Ident. RG. Mod. 19 — Serie V 2.443, n. 3.048.593 e C.I.C. n. 047.837.198, residente e domiciliado à rua Prof. Luiz Antonio dos Santos, 294, apto. 3, em São Paulo, Capital. A remuneração da Diretoria será fixada na forma prevista no art. 12 dos Estatutos, fixando-se, desde já, os honorários anuais de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para o Conselho Fiscal, quando no exercício, efetivo de suas funções. Que ficam, desde já, autorizados todos os atos, registros, averbações e anotações que se fizerem necessários em todas as Juntas Comerciais Estaduais em todo o território nacional e outras repartições públicas competentes. De como assim o disseram, dou fé e me pe-

diram lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida por mim tabelião perante as testemunhas a tudo presentes, aceitaram-na e assinam com essas mesmas testemunhas, que são Paulo Roberto Clébicar Motta, e Palmiro Moreira Filho, a primeira solteira, auxiliar de escritório, a segunda casada, auxiliar de justiça, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. **EM TEMPO**: Ressalvo o nome do primeiro outorgante enumerado sob o n. 1 nesta escritura, que é **ADHEMAR JOÃO DE BARROS** e não Ademar João de Barros. Eu, as.) Ipê Nogueira de Sá, Tabelião, a subscrevo, e dou fé. Assinado: — **ADHEMAR JOÃO DE BARROS — ALAIR JOÃO DE BARROS — p. p. ALAIR JOÃO DE BARROS — NORMA ALICE PEREIRA — LENIRA LOPES — PAULO ROBERTO CLEBICAR MOTTA — PALMIRO MOREIRA FILHO. NADA MAIS.** Trasladada em seguida. Data supra. Eu, Ipê Nogueira de Sá, Tabelião, o datilografei, dou fé e assino. Em testemunho I. N. S. da verdade.

(Ipê Nogueira de Sá)
Tabelião

Cartório 2º Ofício
Comarca de Caxambu — Minas
Ipê Nogueira de Sá
Escrivão do Judicial e Notas

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 20,00.
Belém, 10 de dezembro de 1970

a) Ilégivel
O funcionário

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 220,00.
Belém, 11 de dezembro de 1970

a) Ilégivel
O funcionário
(Ext. Reg. n. 7.022 — Dia 25.12.70).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

(Segunda Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em

Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 (vinte e nove) de dezembro corrente, às 10 horas, na sede deste Estabelecimento, à Trav. Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) reforma dos Estatutos e elevação do capital social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para posterior lançamento à subscrição pública, de acordo com o disposto nos artigos 3º e 5º da Lei 5.122, de 28.09.66;

b) o que ocorrer.

Belém, 22 de dezembro de 1970.

Francisco de Lamartine Nogueira
Presidente

(Ext. Dias 23, 24 e 25.12.70)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Agropecuária do Pará, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 30 de dezembro corrente, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Rua de Santo Antônio, número 301, a fim de deliberarem sobre:

a) — aumento de capital; b) — o que ocorrer.

Belém, 22 de dezembro de 1970.

a) **Guilherme de Souza Castro Cardoso**

Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 7016. — Dias 22, 24 e 25.12.70)

CHAMADA DE EMPREGADO

Por este meio, convido a srta. CONCEIÇÃO DE MARIA GAIA DA ROCHA, portadora da Carteira Profissional número 91.336 série 193a. dentro do prazo legal de três dias, a retornar ao emprego, do qual se afastou sem motivo justificado desde o dia 19 do corrente.

Belém, 22 de dezembro de 1970.

(a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

(Ext. Reg. n. 7042 — Dias — 24, 25 e 29.12.1970)

BELÉM, COMERCIAL S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 31 de dezembro corrente, às 15 horas, para deliberar sobre: — a) aumento de Capital Social com incorporação do Fundo de Correção Monetária, no total de Cr\$... 15.000,00; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 7017 — Dias 22, 24 e 25.12.70)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro corrente, às 17 horas para deliberar sobre:

a) Aumento de capital em ações ordinárias proveniente do Fundo de Reserva | Aumento de capital, Correção Monetária e Isenções Legais, no total de Cr\$ 1.000.000,00;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 7019 — Dias 22, 24 e 25.12.70)

CONE S. A. — CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

CONE S/A — Construções, Engenharia — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas de CONE S/A — Construções, Engenharia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de dezembro de 1970, às 16 horas na sede social, à Trav. Frei Gil de Vila Nova, n. 59, nesta cidade a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e Demissão de Diretor. b) Reformulação dos Estatutos Sociais. c) O que ocorrer. Belém, (PA), 18 de dezembro de 1970.

a) Hegivel — Superintendente

(Ext. — Reg. n. 7015 — Dias 22, 24 e 25.12.70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL N. 16/70.DP

O Chefe da Delegacia do S.P.U. no Pará, chama a atenção para o Edital n. 15/70-DP, fixado na portaria da Delegacia Fiscal neste Estado e publicado no D. O. do Estado de 11.12.70 (pag. 11), pelo qual são convidados todos os interessados na demarcação da linha da preamar média de 1831, nos trechos abaixo indicados a oferecer a estudo desta Delegacia, no prazo de 60 dias (de 11.12.70 a 8.2.71): plantas, documentos de autenticidade irrecusáveis, e outros esclarecimentos:

I) área que se inicia na margem do Cais do Pôrto e se estende ao largo do litoral da cidade até a margem esquerda do igarapé do Una;

II) área que se inicia na foz do rio Samaúma com o Rio Marapanim, até o rio Marudá e até o término da localidade Sos. ségo, M. de Marapanim;

III) praias Chapéu Virado — Ariramba — Pôrto Arthur — Murubira, na Ilha do Mosqueiro; e

IV) a área que se inicia no Beco ou Trav. do Cano e se estende ao longo do litoral de Belém até a margem esquerda do igarapé das Almas.

D. S. P. U. — Pará, 18.12.1970

Aleides Batista de Lima
Eng. Chefe da Delegacia

(Ext. Reg. n. 6.999 — Dias 17, 25, 29.12. e 5.1.71)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital Manoel Luiz Pinheiro de Jesus, Vigia — nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração desta SAGRI para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo e mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 e 205 da lei número 749 de .. 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta .. (30) dias.

Divisão do Pessoal, 23 de novembro de 1970.

(aa) Alpha de Souza
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto:

José Maria Braga de Amorim
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.474 — Dias 5, 11, 17, 19 e 25.12. e 5.01.1970)

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — SEXTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1970

NUM. 7.303

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a João Branco Dias, estabelecido nesta cidade, que foram apresentados em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, os três (3) Cheques n. 900128, 900131 e 900132, nos valores de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00), vencimento à Vista Cada Um, por V. S., emitidos a favor de Fridolino Vandressen, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não paga os ditos Cheques, ficando V. S. ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 7048—Dia—25|12|70)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL

Faço saber por este edital a Sabim S. A. — Brasileira de Ind. Madeirense estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Editora de Guias L.T.B. S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Letra de Câmbio, no valor de hum mil quinhentos e seis cruzeiros (Cr\$ 1.506,00) vencimento à vista, por Vv. Ss., não aceita, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita letra de Câmbio, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 7049—Dia—25|12|70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Jânio Cicero Prado, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Editora de Guias L. T. B. S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Letra de Câmbio, no valor de trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 364,80), vencimento à vista, por V. S. não aceita, a favor do apresentante, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Letra de Câmbio, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 7045—Dia—25|12|70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Vale e Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 7627, no valor de quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos (Cr\$ 552,57), vencida em 30.9.70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Mário Poccoil I.R.M., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 7074—Dia—25|12|70)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Construtora Vitor Paula & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Banco Francês e Brasileiro S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Duplicata de conta Mercantil n. 4540, no valor de hum mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$ 1.635,18), vencida em 30.10.70, por Vv. Ss., não aceita, a favor de Portuense Ferragens S. A., e os intimo e notifico ou quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão, porque não pagam a dita duplicata de contas mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 7046—Dia—25/12/70)

**JUIZO DE DIREITO DA
DÉCIMA VARA CÍVEL**

**CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Hasta Pública**

A DOUTORA IZABEL VIDAL NEGREIROS, JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 27 do mês de janeiro vindouro do ano de 1971, às onze (11) horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Belém, o seguinte bem penhorado ao executado WILSON AZEVEDO, nos autos de ação executiva que INDÚSTRIA ROSA CRUZ LTDA., mo-

ve contra o mesmo Wilson Azevedo, a seguir transcrito: Terreno edificado nesta cidade, sito à rua C, bairro da Sacramento (cidade Jardim), medindo 6,00m de frente por 30,00m de fundos ou o que realmente tiver, localizado entre duas passagens sem denominação, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito apresentando as seguintes características: casa térrea n. 175, construção iniciada, sem esquadrias, piso ou reboco apenas coberta de telhas de barro comum, com vãos abertos para janelão, a porta, possuindo os seguintes cômodos: sala, corredor de passagem, quarto, varanda e cozinha com pisos de chão batido, sanitários externos de madeira. O imóvel acima descrito não possui água encanada nem luz elétrica, e está avaliado em hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão e porteiro dos auditórios, e as respectivas custas e Carta de Arrematação do Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado no Diário Oficial e pelo jornal de maior circulação da cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias de dezembro de 1970. Eu, ANA DA MATA LOBATO, Escrivã do Sexto Ofício que datilografei e subscrevo.

Dra. Izabel Vidal Negreiros —
Juíza de Direito da Décima
Vara Cível

(T. n. 16.643 — Reg. n. 7.052
— Dia 25.12.70).

**Poder Judiciário
JUIZO DE DIREITO
COMARCA DE SOURE
— EDITAL —**

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito desta Comarca de Soure, Estado do Pará, Re-

pública Federativa do Brasil, etc.

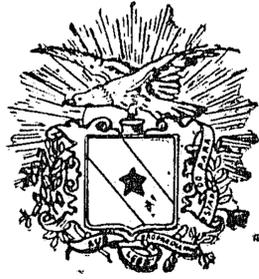
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Raimundo Nonato Costa, brasileiro, operário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 60 dias, para responder aos termos da ação de desquite litigioso, que se processa neste Juízo, movida por Cândida de Lima Costa, brasileira, casada, cozinheira, residente à 3a. Rua desta cidade, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo de 10 dias que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcrito: — PETIÇÃO: — Exma. Srta. Dra. Juíza de Direito. Por seu procurador judicial, Cândida de Lima Costa, brasileira, casada, cozinheira, residente à Terceira Rua desta Cidade, vem expor e requerer o seguinte: — A Suplicante, como faz por via com a certidão anexa, casou-se com Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, sendo comum o regime de bens, encontrando-se seu marido atualmente, em lugar incerto. Isto porque há cerca de 15 anos o suplicado sem justo motivo abandonou o lar conjugal ao tempo fixado à Terceira Rua, sin. desta cidade recusando-se terminantemente a voltar para a companhia da Suplicante, muito embora a insistência da Suplicante neste sentido. O Suplicado segundo a Suplicante supõe, para fugir a essa insistência mudou-se para lugar incerto e não sabido e ao que consta à Suplicante, fê-lo para ir viver maritalmente com outra mulher. Assim sendo não querendo por mais tempo suportar a situação criada pelo Suplicado, vem requerer a citação deste para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, fundada no art. 317 números I e IV do Código Civil, esperando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal

que tem filhos de maior idade e não possui bens, julgando o Suplicado conjugue culpado e condenado ainda ao pagamento das custas, deixando a Suplicante de requerer a RESPECTIVA SEPARAÇÃO DE CORPOS EM VIRTUDE DE Se encontrar separada do Suplicado há mais de 15 anos. Protesta pelo depoimento pessoal do Suplicado, pena de confissão, prova e testemunhas, documental mais provas em direito admitidas, bem como pela expedição de editais, por ser desconhecido o paradeiro do Suplicado. Como preliminar, requer se digne V. Exa. de observar a Lei 968 de 10 de dezembro de 1949, com a designação de dia e hora para a fase de conciliação ou acordo, intimando o Suplicado. Espera deferimento. Soure, 12 de agosto de 1970. p.p. Elclides Branco Nunes. DESPACHO — D. A. Conclusos. Em, 20.08.70. M. L. Costa. DESPACHO: Reiterem-se as diligências do despacho anterior citando o réu pelo prazo de 60 dias para que compareça a audiência de conciliação nos termos da lei, 938 e para os demais termos da ação. Oficie-se ao Senhor Secretário de Interior e Justiça solicitando a publicação no D.O., por quatro (4) vezes, o Edital em referência, mandando um exemplar a este Juízo. Designo o dia 29 de janeiro de 1971, às 10,30 horas, para a audiência Soure, 26 de novembro de 1970. M. L. Costa. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta (1970). Eu Edvaldo José Machado Eleres, escrivão que datilografei, subscrevo.

A Juíza de Direito:

Maria de Lourdes de Oliveira
Costa

(G. Reg. n. 17.990 — Dias
17, 25, 29.12. e 5.1.71)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARA

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1970

NUM. 2.579

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCA

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

COMISSÃO APURADORA
Boletim n. 35
Em, 14.12.70
27a. Junta — Município de Santarém — 20a. e 34a. Zona — Seção 110 (Total)
Lotação: 28.783 eleitores, compareceram e votaram ... 17.542 eleitores, sendo 17.044 da Seção e 498 de outras. Houve um recurso do MDB.

BOLETIM DE APURAÇÃO PARA SENADOR

João Renato Franco — Flávio Moreira ... 6.045
Edward Cattete Pinheiro — Cláudio Dias Elias Salame da Silva — Raimundo Fidelis ... 7.172
Mário Nazareno Machado Sampaio — Wilson Amanajás ... 7.283
Em branco ... 7.561
Nulos ... 635
Incoincidência para mais (+) ... 17

PARA DEPUTADOS FEDERAIS

Legendas
Aliança Renovadora Nacional ... 6.025
Movimento Democrático Brasileiro ... 7.614
Incoincidência para menos (-) ... 08
Em branco ... 3.234
Nulos ... 661

Votação Nominal ARENA

Edson Bonna ... 4.391
Sebastião Andrade ... 601
Martins Júnior ... 269
Stélio Maroja ... 240
Gabriel Hermes ... 54
Juvêncio Dias ... 40
Américo Brasil ... 38
Pedro Carneiro ... 28
Adriano Gonçalves ... 08
Jorge Arbage ... 07
Lopo de Castro ... 02

Armando Corrêa ... 02
Legenda ... 345
M.D.B.
Pedro Moura Palha ... 3.148
Bravo Câmara ... 2.854
Julio Viveiros ... 835
João Menezes ... 198
Serrão de Castro ... 02
Holanda Guimarães ... 01
Legenda ... 576

PARA DEPUTADOS ESTADUAIS

Votação de Legenda
Aliança Renovadora Nacional ... 6.319
Movimento Democrático Brasileiro ... 8.050
Incoincidência para menos (-) ... 07
Em branco ... 2.696
Nulos ... 470

Votação Nominal ARENA

Ubaldo Corrêa ... 4.744
Julio Aguiar ... 407
Alberto Campos ... 164
Esther Rossy ... 173
Antônio Teixeira ... 95
Vicente Reale ... 53
João Augusto ... 48
Haroldo Silva ... 43
Antônio Brito ... 34
Carim Melém ... 27
Alfredo Gantuss ... 12
Joaquim Seabra ... 143
Osvaldo Melo ... 43
Antônio Amaral ... 07
Mário Queiroz ... 04
Mário Cardoso ... 04
Emílio Moraes ... 03
Lauro Sabbá ... 23
Carlos Costa ... 02
Alfredo Coêlho ... 02
Fernando Brasil ... 02
Victor Paz ... 03
Celso Leão ... 02
Arnaldo Prado ... 02
Gerson Guimarães ... 02
Lourenço Lemos ... 01
Gerson Peres ... 01
Philadelpho Cunha ... 01

Francisco Lobato ... 01
José Elias Emin ... 02
Nilson Célio Sampaio ... 01
Francisco Taró Ichia ... 01
Legenda ... 269
MDB
Paulo Lisboa ... 3.001
Clementino Lima ... 2.252
Santino Corrêa ... 1.483
Antônio Bentes ... 526
Israel Batista ... 49
José Massud Ruffeil ... 20
Alvaro Freitas ... 07
José Maria Chaves ... 05
Jader Barbalho ... 03
Raimundo Pimentel ... 12
Vicente Queiroz ... 02
Luiz Otávio ... 02
Arlindo Bessa ... 02
Abraham Larrat ... 02
Antônio Barra ... 02
Roberto Tavares ... 01
João Gama ... 01
Fernando Barros ... 01
Legenda ... 679

NOTA: — A expedição deste Boletim é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 40. a 90.).

COMISSÃO APURADORA ELEIÇÕES DE 15.11.70

Boletim n. 36
Em, 15.12.70
5a. Junta — Município de Belém — 29a. Zona — Seção 74 (Total)
Compareceram e votaram ... 21.171 eleitores, sendo 20.727 da Seção e 444 de outras
Não houve recurso

BOLETIM DE APURAÇÃO PARA SENADOR

João Renato Franco — Flávio Moreira ... 7.203
Edward Cattete Pinheiro — Cláudio Dias Elias Salame da Silva — Raimundo Fidelis ... 4.909
Mário Nazareno Machado Sampaio — Wilson Amanajás ... 4.711
Em branco ... 13.808
Nulos ... 4.688
Incoincidência para menos (-) ... 226

PARA DEPUTADOS FEDERAIS

Legendas
Aliança Renovadora Nacional ... 7.197
Movimento Democrático Brasileiro ... 4.643
Incoincidência para menos (-) ... 3
Em branco ... 6.066
Nulos ... 3.262

Votação Nominal ARENA

Antônio Martins Jr. ... 325
Jorge Arbage ... 298
Adriano Gonçalves ... 192
Gabriel Hermes ... 446
Edson Bonna ... 248
Stélio Maroja ... 2.667
Sebastião Andrade ... 395
Américo Brasil ... 150
Armando Corrêa ... 452
Juvêncio Dias ... 342
Pedro Carneiro ... 371
Lopo de Castro ... 769
Legenda ... 542
M. D. B.
João Menezes ... 841
Bravo Câmara ... 667
Serrão de Castro ... 29
Moura Palha ... 664
Holanda Guimarães ... 49
Julio Viveiros ... 1.926
Legenda ... 467

PARA DEPUTADOS ESTADUAIS	
Votação de Legenda	Votos
Aliança Renovadora Nacional	7.607
Movimento Democrático Brasileiro	5.498
Incoincidência para mais (+)	2
Em branco	4.846
Nulos	3.222
Votação Nominal	
ARENA	
Antônio Teixeira	581
América Lobão	44
Alberto Campos	64
Alfredo Gantuss	56
Alfredo Coêlho	95
Antônio Mergulhão	162
Arnaldo Prado	176
Antônio Amaral	109
Antônio Brito	65
Amyntor Cavalcante	58
Celso Leão	158
Carim Melém	50
Carlos Costa	576
Domingos Juvenil	92
Daniel Cardoso	378
Esther Rossy	173
Fernando Moraes	501
Francisco Freitas	17
Francisco Lobato	31
Fernando Brasil	82
Francisco Taró	29
Felton Barbosa	23
Gerson Peres	186
Gerson Guimarães	28
Hilmo Moreira	45
Haroldo Tavares	49
José Pires Franco	58
João Augusto	41
José Elias Emin	90
Júlio Aguiar	26
Joaquim Seabra	81
Luiz Moraes	51
Lourenço Lemos	33
Lauro Sabbá	312
Lucas Almeida	129
Mário do Rosário	22
Mário Cardoso	103
Nilson Célio Sampaio	393
Oswaldo Mutran	131
Oswaldo Melo	713
Oswaldo Brabo	62
Orlando Brito	91
Philadelpho Cunha	180
Simpliciano Medeiros	46
Ubaldo Corrêa	56
Victor Paz	547
Vicente Reale	100
Legenda	514
M. D. B.	
Alvaro Freitas	847
Arlindo Bessa	60
Abraham Larrat	07
Antônio Barra	110
Antônio Bentes	07
Bernardino Silva	31
Carlos Vinagre	239
Clementino Lima	02
Emanuel Almeida	136
Flávio Maroja	59
Francisco Cardoso	19
Fernando Barros	12
Hardman Pompeu	14
Hildeberto Reis	31
Israel Batista	82
Massud Ruffeil	296
José Maria Chaves	500
João Batista Gama	45
Jader Barbalho	710
Luiz Otávio de Carvalho	125
Leandro Costa	20
Mário Silva	37
Manoel F. Silva	14
Paulo Lisboa	04
Paulo Ronaldo	1.273

Paulo Sampaio	06
Paulo Renato	25
Ramiro Lima	01
Raimundo Pimentel	108
Roberto Martins	53
Santino Corrêa	43
Vicente Queiroz	145
Waldemar Soares	19
Legenda	418

NOTA: — A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cód. El., art. 179, II, §§ 40. a 90.). (G. — Reg. n. 18.409)

COMISSÃO APURADORA

BOLETIM N. 37

Em 16.12.70

4a. Junta — Município de Belém — 28a. Zona — 89 Seções (Total)	
Lotação	eleitores, compareceram e votaram 23.549
	eleitores, sendo 22.981 da Seção e 568 de outras. Não houve recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO PARA SENADOR

Votos

João Renato Franco — Flávio Moreira	8.098
Edward Cattete Pinheiro Cláudio Dias	7.252
Elias Salame da Silva — Raimundo Fidélis	6.227
Mário Nazareno Machado Sampaio — Wilson Amanajás	5.170
Em branco	14.145
Nulos	3.571
Incoincidência para menos (—)	2.635

PARA DEPUTADOS FEDERAIS

Legendas

Votos

Aliança Renovadora Nacional	7.003
Movimento Democrático Brasileiro	6.191
Incoincidência para menos (—)	1
Em branco	7.832
Nulos	2.522

Votação Nominal

Votos

ARENA	
Adriano Gonçalves	144
Américo Brasil	334
Martins Júnior	468
Armando Corrêa	245
Edson Bonna	295
Gabriel Hermes	369
Jorge Arbage	269
Juvêncio Dias	413
Lopo de Castro	1.042
Pedro Carneiro	381
Sebastião Andrade	430
Stélio Maroja	2.016
Legenda	597

M. D. B.

Votação Nominal

Augusto Moura Paiva	539
Bravo Câmara	536

Holanda Guimarães	45
João Menezes	893
Joaquim Serrão	26
Júlio Viveiros	3.428
Legenda	724

PARA DEPUTADOS ESTADUAIS

Legendas

Votos

Aliança Renovadora Nacional	7.252
Movimento Democrático Brasileiro	7.688
Em branco	6.541
Nulos	2.068

Votação Nominal

Votos

ARENA	
Alberto Campos	64
Alfredo Coêlho	82
Alfredo Gantuss	74
Amyntor Cavalcante	91
América Silveira	5
Antonio Teixeira	657
Antonio Brito	50
Antonio Mergulhão	97
Antonio Amaral	139
Arnaldo Prado	132
Carim Melém	44
Carlos Costa	636
Celso Leão	104
Daniel Cardoso	104
Demóstenes Azevedo	6
Domingos Juvenil	155
Emílio Moraes	234
Esther Rossy	389
Felton Barbosa	37
Fernando Brasil	245
Francisco Lobato	60
Francisco Freitas	12
Francisco Ichiara	20
Gerson Guimarães	14
Gerson Peres	231
Haroldo Silva	45
Hilmo Moreira	33
João Augusto	53
Joaquim Seabra	85
José Emin	73
José Pires Franco	53
Júlio Aguiar	69
Lauro Sabbá	345
Lourenço Lemos	17
Lucas Almeida	274
Luiz Moraes	40
Mário Cardoso	104
Mário Queiroz	9
Nilson Sampaio	319
Orlando Brito	103
Oswaldo Brabo	86
Oswaldo Mutran	124
Oswaldo Melo	623
Philadelpho Cunha	107
Simpliciano Medeiros	37
Ubaldo Corrêa	69
Victor Paz	342
Vicente Reale	71
Legenda	489

Votação Nominal

Votos

M. D. B.	
Abraham Larrat	28
Alberto Vinagre	566
Alvaro Freitas	291
Antonio Bentes	13
Arlindo Bessa	79
Antonio Barra	126
Bernardino Silva	47
Clementino Lima	13
Emanuel Almeida	179
Fernando Barros	25
Flávio Maroja	39
Francisco Cardoso	93
Hardman Pompeu	45
Hildeberto Reis	6
Israel Batista	115
Jader Barbalho	678
João Gama	63

José Maria Chaves	259
Massud Ruffeil	202
Leandro Costa	19
Luiz Carvalho	139
Manoel Silva	11
Mário Magalhães	44
Paulo Sampaio	09
Paulo Lisboa	6
Paulo Almeida	8
Paulo Ronaldo	3.696
Raimundo Pimentel	175
Ramiro Lima	4
Roberto Martins	42
Santino Corrêa	57
Vicente Queiroz	97
Waldemar Soares	09
Legenda	505

NOTA: — A expedição deste Boletim é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cód. El., art. 179, II, §§ 40. a 90.). (G. — Reg. n. 18.410)

COMISSÃO APURADORA

BOLETIM N. 38

Em 17.12.70

8a. Junta — Município de Belém — 30a. Zona — 85 Seções (Total)	
Locais: Acará — Ananindeua — Bujaru e Barcarena.	
Lotação	17.872 eleitores, compareceram e votaram 10.235 eleitores, sendo 10.030 da Seção e 205 de outras. Não houve recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO PARA SENADOR

Votos

João Renato Franco — Flávio Moreira	5.308
Edward Cattete Pinheiro — Cláudio Dias	4.660
Elias Salame da Silva — Raimundo Fidélis	2.117
Mário Nazareno Machado Sampaio — Wilson Amanajás	1.754
Em branco	3.473
Nulos	1.784
Incoincidência para menos (—)	1.374

PARA DEPUTADOS FEDERAIS

Legendas

Votos

Aliança Renovadora Nacional	4.314
Movimento Democrático Brasileiro	1.251
Em branco	3.997
Nulos	684
Incoincidência para mais +	11

Votação Nominal

Votos

ARENA	
Martins Júnior	647
Jorge Arbage	134
Adriano Gonçalves	42
Gabriel Hermes	91
Edson Bonna	150
Stélio Maroja	311
Sebastião Andrade	674
Américo Brasil	48

Pedro Carneiro	963
Juvêncio Dias	643
Lopo de Castro	139
Armando Corrêa	90
Legenda	382

Votação Nominal

M. D. B.	
João Menezes	241
Bravo Câmara	34
Moura Palha	153
Holanda Guimarães	5
Júlio Viveiros	636
Serrão de Castro	1
Legenda	181

PARA DEPUTADOS ESTADUAIS

Votação de Legenda

Aliança Renovadora Nacional	
Movimento Democrático Brasileiro	
Em branco	
Nulos	
Incoincidência para menos	

Votação Nominal

ARENA

Celso Leão	198
Francisco Freitas Filho	3
Hilmo Moreira	15
Philadelpho Cunha	698
João Augusto	6
José Emin	8
Gerson Peres	22
Antônio Teixeira	308
Nilson Sampaio	93
Victor Paz	892
Gérson Guimarães	2
Haroldo Silva	4
Oswaldo Melo	53
Alfredo Gantuss	673
Lourenço Lemos	9
Joaquim Seabra	36
Carlos Costa	79
Fenelon Barbosa	3
Oswaldo Brabo	725
Demosthenes Azevedo	1
Antônio Amaral	36
Orlando Brito	10
Antônio Brito	81
Vicente Reale	256
Oswaldo Mutran	12
Pires Franco	11
Domingos Juvenil	9
Francisco Lobato	6
Fernando Brasil	54
Francisco Taró	3
Júlio Aguiar	2
Mário Cardoso	24
América Silveira	2
Luiz Moraes	6
Esther Rossy	16
Alberto Castro	9
Emílio Moraes	41
Lauro Sabbá	149
Amyntor Cavalcante	15
Antônio Mergulhão	10
Arnaldo Prado	37
Simpliciano Medeiros	6
Lucas Almeida	10
Daniel Silva	26
Carim Melém	1
Alfredo Coêlho	1
Ubaldo Corrêa	3
Legenda	303

M. D. B.

Alvaro Freitas	28
Massud Ruffeil	293

Waldemar Soares	3
José Maria Chaves	25
Arlindo Bessa	29
Paulo Ronaldo	193
João Gama	4
Paulo Sampaio	4
Luiz Otávio	47
Raimundo Pimentel	456
Paulo Renato	1
Hardman Pompeu	1
Mário Magalhães Silva	8
Abraham Larrat	5
Antônio Barra	9
Vicente Queiroz	38
Santino Corrêa	2
Fernando Barros	1
Jader Barbalho	33
Emanuel Almeida	14
Antônio Hamilton Bentes	2
Roberto Martins	19
Israel Batista	6
Carlos Vinagre	30
Manoel da Silva	4
Flávio Maroja	4
Bernardino Silva	9
Francisco Cardoso	4
Ramiro Lima	3
Leandro Costa	14
Legenda	227

NOTA: — A expedição deste Boletim é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 40. a 90.).
(G. — Reg. n. 18.411)

COMISSÃO APURADORA BOLETIM N. 39 Em 16.12.70

18a. Junta — Município de São Miguel do Guamá — 11a. Zona — Seção 85 (Total).
Lotação 16.622 eleitores, compareceram e votaram 10.215 eleitores, sendo 9.706 da Seção e 509 de outras. Não houve recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO PARA SENADOR

Votos	
João Renato Franco	5.372
— Flávio Moreira	4.479
Edward Cattete Pinheiro — Cláudio Dias	1.974
Elias Salame da Silva — Raimundo Fidelis	1.759
Mário Nazareno Machado Sampaio — Wilson Amanajás	6.357
Em branco	466
Nulos	23
Incoincidência para menos	23

PARA DEPUTADOS FEDERAIS

Legendas	
Votos	
Aliança Renovadora Nacional	4.429
Movimento Democrático Brasileiro	1.197
Em branco	3.800
Nulos	774
Incoincidência para menos	17

Votação Nominal ARENA

Stélio Maroja	222
Juvêncio Dias	122
Américo Brasil	42
Jorge Arbage	188
Edson Bonna	683
Gabriel Hermes	68
Pedro Carneiro	794
Sebastião Andrade	585
Lopo de Castro	190
Armando Corrêa	661
Antônio M. Júnior	166
Adriano Gonçalves	29
Legenda	679

PARA DEPUTADOS ESTADUAIS

Votação de Legenda	
Votos	
Aliança Renovadora Nacional	4.524
Movimento Democrático Brasileiro	1.423
Em branco	3.611
Nulos	554
Incoincidência para menos	103

Votação Nominal ARENA

Oswaldo Melo	98
Lourenço Lemos	137
Célio Sampaio	170
Brabo de Carvalho	331
Orlando Brito	5
Mário Cardoso	14
Antônio Teixeira	367
Oswaldo Mutran	2
Joaquim Seabra	174
Arnaldo Prado	370
Alfredo Gantuss	39
Antônio Amaral	644
Carim Melém	6
Victor Paz	251
Simpliciano Medeiros	17
Alberto Castro	7
José Emin	21
Lauro Sabbá	201
Francisco F. Filho	172
Júlio Aguiar	11
José Pires Franco	49
Luiz Pereira de Moraes	48
América Silveira	6
Fernando Brasil	21
Celso Leão	39
Haroldo Tavares	1
Daniel Cardoso	20
Francisco Taró	18
Vicente Reale	258
Carlos Costa de Oliveira	22
Gerson Peres	13
Demosthenes Azevedo	2
Esther Rossy	26
Lucas Almeida	3
Domingos Juvenil	5
João Augusto	10
Ubaldo Corrêa	23
Fenelon Barbosa	2
Philadelpho Cunha	9
Fernando Moraes	9
Amyntor Cavalcante	69
Gerson Guimarães	2
Antônio Brito	5
Francisco Lobato	16
Alfredo Coêlho	37
Antônio Mergulhão	6
Hilmo Moreira	23
Legenda	745

M. D. B.

Vicente Queiroz	286
-----------------	-----

Raimundo S. Pimentel	16
Paulo Ronaldo	77
Waldemar Soares	1
Leandro Santana	12
Hildeberto Reis	227
João Gama	4
Israel Batista	27
Jader Barbalho	11
Luiz Otávio Carvalho	7
Alvaro Freitas	210
Antônio Barra	2
José Massud Ruffeil	18
José Maria Chaves	11
Emanuel Almeida	17
Antônio H. Bentes	96
Manoel F. Silva	6
Carlos Vinagre	10
Mário Silva	11
Paulo Sampaio	3
Flávio Maroja	3
Arlindo Bessa	3
Abraham Larrat	1
Santino S. Corrêa	1
Ramiro Lima	1
Hardman Pompeu	1
Fernando Barros	1
Paulo Imbiriba	2
Legenda	358

(G. Reg. n. 18.412)

COMISSÃO APURADORA BOLETIM N. 40

Em 18.12.70

17a. Junta — Município de Muaná — 10a. Zona — 26 Seções (Total).
Lotação 7.209 eleitores. Compareceram e votaram 4.268 eleitores, sendo 4.223 da Seção e 45 de outras. Não houve recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO PARA SENADOR

João Renato Franco	2.820
Flávio Moreira	2.359
Edward Cattete Pinheiro — Cláudio Dias	443
Elias Salame da Silva — Raimundo Fidelis	372
Mário Nazareno Machado Sampaio — Wilson Amanajás	726
Em branco	143
Nulos	1.638
Incoincidência para menos	1.638

PARA DEPUTADOS FEDERAIS

Legendas	
Votos	
Aliança Renovadora Nacional	2.691
Movimento Democrático Brasileiro	133
Em branco	1.070
Nulos	369

Votação Nominal

Votos	
ARENA	
Martins Júnior	5
Jorge Arbage	24
Edson Bonna	227
Stélio Maroja	43
Gabriel Hermes	1

Sebastião Andrade	1
Américo Brasil	369
Armando Corrêa	11
Pedro Carneiro	1.223
Juvêncio Dias	35
Lopo de Castro	10
Legenda	242
M.D.B.	
João Menezes	78
Bravo Câmara	16
Moura Palha	7
Júlio Viveiros	28
Legenda	9

PARA DEPUTADOS
ESTADUAIS

Aliança Renovadora Nacional	2.786
Movimento Democrático Brasileiro	176
Votação Nominal	
ARENA	
Oswaldo Brabo	1.530
Domingos Juvenil	2
Hilmo Moreira	230
Philadelpho Cunha	4
Gerson Peres	1
Antonio Teixeira	73
Victor Paz	39
Fernando Brasil	160
Oswaldo Melo	9
Carim Melém	1
Esther Rossy	2
Alfredo Gantuss	3
Emílio Moraes	11
Lauro Sabbá	83
Joaquim Seabra	120
Fenelon Barbosa	1
Simpliciano Medeiros	2
Orlando Brito	177
Daniel Cardoso	8
Oswaldo Mutran	1
João Augusto	14
Antonio Mergulhão	1
Arnaldo Prado	5
Carlos Costa	2
Demóstenes Azevedo	2
Antonio Amaral	25
Legenda	280
M.D.B.	
Votação Nominal	
Massud Ruffeil	52
Arlindo Bessa	1
Paulo Ronaldo	55
Luiz Otávio	7
Jader Barbalho	6
Hildeberto Reis	1
Carlos Vinagre	5
Bernardino Silva	3
Paulo Lisboa	1
Clementino Lima	3
Mário Magalhães	3
Emanuel Almeida	18
Roberto Tavares	5
Flávio Maroja	7
Legenda	9

COMISSÃO APURADORA	
BOLETIM N. 41	
Em, 19.12.70	
19a. Junta — Município de Cametá	— 12a. Zona — Seção 70 (Total)
Lotação 18.720 eleitores, compareceram e votaram 9.796 eleitores, sendo 9.425 da Seção e 371 de outras. Houve 2 recursos.	

BOLETIM DE APURAÇÃO
PARA SENADOR

João Renato Franco	—
Flávio Moreira	5.362
Edward Cattete Pinheiro	— Cláudio Dias
4.356	
Elias Salame da Silva	— Raimundo Fideles
1.828	
Mário Nazareno Machado Sampaio	— Wilson Amanajás
1.477	
Em branco	6.152
Nulos	415
Incoincidência para menos (—)	2

PARA DEPUTADOS
FEDERAIS

Legendas	
ARENA	
Aliança Renovadora Nacional	4.257
Movimento Democrático Brasileiro	910
Em branco	3.792
Nulos	836
Incoincidência para menos (—)	1
Votação Nominal	
ARENA	
Antonio M. Júnior	57
Adriano Gonçalves	13
Américo Brasil	76
Armando Corrêa	7
Edson Bonna	14
Gabriel Hermes	687
Jorge Arbage	10
Juvêncio Dias	970
Lopo de Castro	20
Pedro Carneiro	1.185
Stélio Maroja	677
Sebastião Andrade	158
Legenda	383
M. D. B.	
Serrão de Castro	608
Bravo Câmara	128
Moura Palha	46
João Menezes	28
Júlio Viveiros	26
Raimundo Holanda	2
Legenda	72

PARA DEPUTADOS
ESTADUAIS

Votação de Legenda	
Votos	
Aliança Renovadora Nacional	5.384

COMISSÃO APURADORA

BOLETIM N. 41
Em, 19.12.70
19a. Junta — Município de Cametá — 12a. Zona — Seção 70 (Total)
Lotação 18.720 eleitores, compareceram e votaram 9.796 eleitores, sendo 9.425 da Seção e 371 de outras. Houve 2 recursos.

BOLETIM DE APURAÇÃO
PARA SENADOR

João Renato Franco —
Flávio Moreira 5.362
Edward Cattete Pinheiro — Cláudio Dias
4.356
Elias Salame da Silva — Raimundo Fideles
1.828
Mário Nazareno Machado Sampaio — Wilson Amanajás
1.477
Em branco 6.152
Nulos 415
Incoincidência para menos (—) 2

PARA DEPUTADOS
FEDERAIS

Legendas
ARENA 7.676
M. D. B. 5.491
Em Branco 7.266
Nulos 2.960
Incoincidência para mais 12
Votação Nominal
Votos
ARENA
Antonio Martins 354
Jorge Arbage 355
Adriano Gonçalves 251
Gabriel Hermes 450
Edson Bonna 261
Stélio Maroja 2.637
Sebastião Andrade 450
Américo Brasil 204
Armando Corrêa 415
Pedro Carneiro 395
Juvêncio Dias 411
Lopo de Castro 940
Legenda 553
M. D. B.
João Menezes 804
Bravo Câmara 648
Serrão de Castro 40
Moura Palha 789
Holanda Guimarães 56
Julio Viveiros 2.621
Legenda 533

assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recotagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cód. El., art. 179, II, §§ 4o. a 9o.).
(G. — Reg. n. 18.413)

Movimento Democrático Brasileiro 876
Em branco 3.049
Nulos 484
Incoincidência para menos (—) 3

Votação Nominal

Votos

ARENA

Gerson Peres 3.615
Antonio Amaral 29
Luiz P. de Moraes 5
Lauro Sabbá 718
Oswaldo Mutran 518
Oswaldo Melo 13
Arnaldo Prado 16
Amyntor Cavalcante 2
Antonio C. Brito 26
Carlos Costa de Oliveira 9
Domingos Juvenil 14
Victor Paz 4
Celso Leão 21
Antonio Teixeira 19
José Elias Emin 11
Pires Franco 1
Fernando Brasil 5
Fernando Moraes 1
Lucas Almeida 20
Célio Sampaio 9
Brabo de Carvalho 2
Demostenes Azevedo 7
Antonio Mergulhão 6
João Oliveira 3
Hilmo Moreira 4
Alfredo Gantuss 4
Ubaldo Corrêa 2
Alfredo Coelho 2
Esther Rossy 2
Francisco Taró 4
Carim Melém 1
Alberto Castro 1
Philadelpho Cunha 3
Legenda 287

M.D.B.

Bernardino Silva 547
Bruno dos Reis 9
Hardman Pompeu 7
Emanuel Almeida 14
Paulo Ronaldo 41
Jcsé Maria Chaves 5
Raimundo Pimentel 25
Antonio Barra 30
Jader Barbalho 3
Vicente Queiroz 65
Fernando Barros 2
Paulo Sampaio 3
Leandro S. Costa 1
Paulo Imbiriba 3
Paulo Renato 1
Massud Ruffeil 24
Luiz Otávio de Carvalho 1
Legenda 95

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração,

e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recotagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º a 9º).

COMISSÃO APURADORA

Boletim n. 42 — Em 20.12.70
6a. Junta Município de Belém
29a. Zona — 74 Seções (Total) Compareceram e votaram 23.381 eleitores sendo 22.799 da Seção e 582 de outras

Não houve recurso.

BOLETIM DE APURAÇÃO
PARA SENADOR

João Renato Franco —
Flávio Moreira 8.125
Edward Cattete Pinheiro — Cláudio Dias 7.723
Elias Salame da Silva — Raimundo Fideles 5.790
Mário Nazareno Machado Sampaio — Wilson Amanajás 5.300
Em Branco 15.954
Nulos 3.990
Incoincidência para mais 120

PARA DEPUTADOS
FEDERAIS

Legendas
ARENA 7.676
M. D. B. 5.491
Em Branco 7.266
Nulos 2.960
Incoincidência para mais 12
Votação Nominal
Votos

ARENA

Antonio Martins 354
Jorge Arbage 355
Adriano Gonçalves 251
Gabriel Hermes 450
Edson Bonna 261
Stélio Maroja 2.637
Sebastião Andrade 450
Américo Brasil 204
Armando Corrêa 415
Pedro Carneiro 395
Juvêncio Dias 411
Lopo de Castro 940
Legenda 553

M. D. B.
João Menezes 804
Bravo Câmara 648
Serrão de Castro 40
Moura Palha 789
Holanda Guimarães 56
Julio Viveiros 2.621
Legenda 533

PARA DEPUTADOS ESTADUAIS		
Votação de Legenda	Votos	
Aliança Renovadora Nacional	8.233	
Movimento Democrático Brasileiro	6.735	
Incoincidência para menores	2	
Em Branco	5.806	
Nulos	2.605	
ARENA		
Celso Leão	133	
Oswaldo Mutran	126	
Piles Franco	09	
Domingos Sousa	129	
Francisco Freitas	26	
Hilmo Moreira	69	
Philadelpho Cunha	144	
Francisco Lobato	33	
João Oliveira	74	
José Emin	125	
Gerson Peres	137	
Antonio Teixeira	709	
Nilson Sampaio	358	
Victor Paz	502	
Gerson Guimarães	41	
Fernando Brasil	129	
Haroldo Silva	101	
Francisco Ichihara	34	
Oswaldo Melo	686	
Mário do Rosario	15	
Julio Aguiar	52	
Mário Cardoso	73	
Carim Melém	57	
America Silveira	32	
Luis Moraes	56	
Esther Rossy	231	
Alberto Castro	91	
Alfredo Gantuss	69	
Leurenço Lemos	26	
Emílio Moraes	165	
Ubaldo Corrêa	50	
Lauro Sabbá	299	
Amyntor Cavalcante	88	
Alfredo Coelho	79	
Antonio Mergulhão	130	
Joaquim Seabra	89	
Arnaldo Prado	167	
Carlos Costa	657	
Fenelon de Souza	32	
Simpliciano Medeiros	68	
Oswaldo Carvalho	84	
Demóstenes Azevedo	8	
Antonio Amaral	107	
Orlando Brito	99	
Lucas Almeida	122	
Antonio Brito	59	
Vicente Reale	111	
Daniel Cardoso	518	
Legenda	485	
M. D. E.		
Votação Nominal	Votos	
Álvaro Freitas	925	
José Ruffell	284	

Flavio Maroja	45
Paulo Lisboa	10
Waldemar Silva	26
José Maria Chaves	354
Francisco Cardoso	54
Osniro Lima	3
Fernando Rodrigues	93
Paulo Mendonça	1.931
Clementino Lima	6
João Gama	50
Paulo Sampaio	7
Luis Carvalho	122
Raimundo Pimenta	129
Paulo Almeida	39
Hardman Pompeu	19
Mário Silva	46
Abraham Larrat	20
Antonio Barra	132
Vicente Queiroz	130
Santino Corrêa	85
Fernando Barros	18
Jader Barbalho	948
Leandro Santana	28
Emanoel Almeida	178
Antonio Bentes	12
Roberto Martins	72
Israel Batista	105
Hildeberto Reis	24
Carlos Vinagre	414
Bernardino Silva	26
Mancel Silva	16
Legenda	484

NOTA: A expedição deste BOLETIM é obrigatória, após a apuração de cada urna, assim como a sua pronta entrega aos delegados ou fiscais de partidos presentes à apuração, e será instrumento hábil para autorizar o deferimento de pedido de recontagem de votos, independentemente da observância do princípio de preclusão (Cod. El., art. 179, II, §§ 4º, a 9º.).

ATO Nº 763

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, nº 17, do Regimento Interno, e tendo em vista o respectivo laudo da Delegacia Federal de Saúde da 3ª. Região,

RESOLVE conceder a Ailce Machado de Oliveira e Souza, Oficial Judiciário PJ—6, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional, 4 (quatro) meses de licença de 21 de dezembro de 1970 a 19 de abril de 1971, nos termos do art.

107 da Lei nº 1711, de 28 de 1952.

Belém, 21 de dezembro de 1970.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

(G. Reg. n. 18407)

ACÓRDÃO Nº 9064

Processo nº 2943,70: (21-400)
Vistos, etc.,

Quando da apuração da 18ª Seção Eleitoral do Município do Mojú, perante a 7ª. Junta Apuradora (Belém), o dr. Delegado da Arena-1, impugnou a votação de quatro (4) votos tomados em separado, ratificando, assim, o que houvera feito o Fiscal da Arena-1, na Ata da Mesa Receptora, alegando que os votos eram de eleitores de outras Seções e, assim, não poderiam votar na mesma, tendo no entanto, a Junta decidido tomar toda a votação em separado, firmando suas razões em face de terem votado, sem as cautelas de lei, eleitores de outras seções, não incluído nos casos permitidos e recorrido ex officio.

Dentro do prazo legal, a Legenda recorrente, apresentou suas Razões por escrito, as quais foram recebidas pela Presidência da Junta, que mandou abrir vista à Arena-2, para fins de contraminuta, o que foi feito, no prazo de lei.

Cumpridas estas formalidades de lei, foram então os autos remetidos a este Tribunal, tendo nos mesmos o dr. Procurador Regional emitido seu Parecer, no sentido de que em face de terem votado na Seção em referência eleitores de outras Seções, praticando assim a Mesa Receptora irregularidade eleitoral, pela nulidade de toda a votação da Urna em aprêço.

— XXX —

O Código Eleitoral, em seu artigo 148, é bastante claro quando diz: — "O eleitor somente poderá votar na seção eleitoral em que estiver incluído o seu nome". É esta, pois, a regra geral.

No seu parágrafo 1º, acrescenta que essa exigência somente poderá ser dispensada, nos casos previstos no artigo 145 e seus parágrafos. É verdade que o caso presente

(votar eleitor de outra seção, salvo a hipótese do artigo 145), está capitulado na epígrafe — é anulável a votação — e não no de — é nula.

Isto quer dizer que a lei não fulmina logo como nula, a votação ora especificada no caso presente. Deixa ao critério da Junta ou do Julgador, verificar se houve ou não a infração eleitoral.

A impugnação feita pelo Delegado da Arena-1, ratificando o protesto feito pelo seu Fiscal junto à Mesa Receptora, é verdade também, que foi feita somente contra os votos tomados em separado (4), conforme enfatiza o trecho da Ata Diária de Apuração, apensada aos autos.

No entanto, quando a Junta, acolhendo a impugnação parcial da Arena-1, verificou pela abertura da Urna, que as sobrecartas brancas (votos em separado), somente continham em seu interior os títulos dos eleitores sendo todos de outras seções (4a.) entendeu de tomar em separado toda a votação, e isto como conclusão de contaminação total da votação contida na Urna impugnada.

Daí, então, o Recurso da Arena-1 deveria ser contra a decisão da Junta que anulou toda a votação, para que assim ficasse coerente com o seu pedido inicial, isto é, somente quanto aos (4) votos tomados em separado.

Por ocasião do julgamento, foi presente à Sessão, a Urna e documentos que a acompanhavam e pela leitura da Ata da Mesa Receptora, ficou constatado o protesto do Fiscal da Arena-1 contra os votos dos eleitores estranhos à Seção, bem como foi verificado na Folha de Votação modelo — 2 — que na coluna respectiva, estavam anotados os títulos dos eleitores que votaram em separado e que eram da 4a. Seção, sendo reforçada esta prova, pela exibição dos títulos encontrados nas sobrecartas brancas.

Se a Mesa Receptora, embora erroneamente tivesse tomado aqueles votos em separado, porém o fizesse como manda a lei, isto é, colocando na sobrecarta branca o título do eleitor e as cédulas de votação e em seguida lacrasse a mesma e colocasse ainda erroneamente na Urna em vez do invólucro especial, não teria havido contaminação e por ocasião da apuração, aqueles votos teriam sido anulados e não prejudicariam o restante da votação, contida na mencionada Urna.

O próprio Delegado da Arena_2, em sua contraminuta, reconhece esta irregularidade ao dizer que "os eleitores eram do Mojú, lotados na 4a. Secção, embora é certo, não pudessem votar na 18a. Secção, onde de fato votaram."

Bem agiu, pois, a M.M. Junta Apuradora, anulando toda a votação, por contaminação devidamente comprovada.

Ante o exposto, ACÓRDAM por unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em conhecer de ambos os Recursos, para dar provimento e anular toda a votação da 18a. Secção do Mojú, por ter havido contaminação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 15 de dezembro de 1970.

Eduardo Mendes Patriarcha

Presidente

Steleo Bruno dos Santos

Menezes

Relator

Oswaldo Pojucan Tavares

Manuel de Christo Alves Filho

José Anselmo Santiago

Laercio Dias Franco

Diniz Lopes Ferreira

Paulo Rubio de Souza Meira
Procurador Regional

(G. Reg. n. 18399)

ACÓRDÃO Nº 9065

Processo nº 2996-70

Recurso contra a validade de sufrágio para Prefeito, por haver o eleitor no ato de votar assinalado com lápis tinta vermelha o quadrilátero correspondente ao nome do candidato na cédula oficial. — Seu improvimento.

Vistos, etc.,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) contra o Ato da 19a. Junta Eleitoral, Cametá, que validou um voto atribuído ao candidato a Prefeito, Sr. Alberto Moia Mochel, pela legenda da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), encontrado na urna da 2a. secção da 12a. Zona, na conformidade das notas em anexo, e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa, em 16 de dezembro de 1970.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente
José Anselmo de Figueiredo Santiago
Relator

Oswaldo Pojucan Tavares
Manoel de Christo Alves Filho

Steleo Bruno dos Santos
Menezes

Diniz Lopes Ferreira

Laercio Dias Franco

Paulo Rubio de Souza Meira
Proc. Reg.

(G. Reg. n. 18400)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00

ACÓRDÃO N. 9066

Processo n. 2997-70

Recurso contra o Ato de Junta Apuradora, validando os sufrágios para Prefeito.

Seu improvimento quando há coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna.

Vistos, etc.,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) contra o Ato da 19a. Junta Eleitoral, Cametá, atribuída aos candidatos a Prefeito, na conformidade das notas em anexo e que ficam fazendo parte da decisão

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa, em 16 de dezembro de 1970.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

José Anselmo de Figueiredo Santiago
Relator

Oswaldo Pojucan Tavares

Manoel de Christo Alves Filho

Steleo Bruno dos Santos Menezes

Diniz Lopes Ferreira

Laércio Dias Franco

Paulo Rúbio de Souza Meira
Procurador Regional

(G. Reg. n. 18.401)

Lei N 5 349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO à venda no arquivo da

Imprensa Oficial.

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

3 volumes encadernados.

1969, 1970

À venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00